Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2439

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/CPL/2021

Portaria nº 349/CPL/2021 de 03 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de instalação e manutenção em computadores, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 058/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ABILIO VICTOR FERNANDES SILVA 02393330127 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de instalação e manutenção em computadores, no valor de R$: 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:95ECCC16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/CPL/2021

Portaria nº 344/CPL/2021 de 01 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de oxigênio industrial, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2693/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA & MEDEIROS LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº15.199.762/0001-36 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de oxigênio industrial, no valor de R$: 2.476,50 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1EBDEB10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/CPL/2021

Portaria nº 345/CPL/2021 de 01 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeições quando em viagem a cidade de Goiânia, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2695/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.621.277/0001-90 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de refeições quando em viagem a cidade de Goiânia, no valor de R$: 1.808,50 (Um Mil Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B963E5DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345A/CPL/2021

Portaria nº 345A/CPL/2021 de 01 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de clínica de reabilitação para dependente químico, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93,

com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2696/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa VITTA SANTE CENTRO TERAPEUTICO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.009.255/0001-71 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de clínica de reabilitação para dependente químico, no valor de R$: 1.000,00 (Um Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9A59D641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/CPL/2021

Portaria nº 346/CPL/2021 de 02 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 020/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de 184,80(Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7C0A6886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/CPL/2021

Portaria nº 348/CPL/2021 de 03 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de instalação e manutenção em computadores, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2694/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ABILIO VICTOR FERNANDES SILVA 02393330127 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de instalação e manutenção em computadores, no valor de R$: 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:09A4BB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347A/CPL/2021

Portaria nº 347A/CPL/2021 de 03 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de cartório com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 025/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de cartório no valor de 979,71(Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F2A6567A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/CPL/2021

Portaria nº 352/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de máscara de proteção 3D, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 356/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa WAILSON LOPES GOMES ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.554.348/0001-60 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de máscara de proteção 3D, no valor de R$: 4.740,00(Quatro Mil Setecentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:229E1C29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/CPL/2021

Portaria nº 353/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de uniformes escolares infantis, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 357/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.549.216/0001-05 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de uniformes escolares infantis, no valor de R$: 17.460,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:68A45CFF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/CPL/2021

Portaria nº 354/CPL/2021 de 08 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pó de brita, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 359/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa BRITAGO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.007.590/0001-72 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pó de brita, no valor de R$: 623,20 (Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B7A8DCA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 02809/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4538/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021 SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MAT. ODONTOLOGICO destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16, estabelecida em Rua 15, 0, QUADRA49 LOTE 34 LOJA 2 - MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO,
APAMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40, estabelecida em AV BRASIL, 0, QUADRA31 LOTE 8 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO,
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.949.099/0001-33, estabelecida em RUA DONA HELENA, 0, QUADRA0084 LOTE 09 COND BLOCO - SETOR PAUSANES, RIO VERDE – GO
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.849.278/0001-50, estabelecida em RUA T36, 3182, QUADRA147 LOTE 1/2 SALA 809 ED - SET BUENO, GOIÂNIA - GO,
GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.231.609/0001-56, estabelecida em RUA 19, 1251, QUADRA105 - FORMOSINHA, FORMOSA - GO,
L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.647.559/0001-18, estabelecida em AL P 02, 855, - SETOR DOS FUNCIONAR, GOIÂNIA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$253.590,34 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.070.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO PSF, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 13 de setembro de 2021

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:7E37B3CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

RESOLVE

HOMOLOGAR o processo licitatório n° 007/2021, modalidade Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de Quadra Poliesportiva no Setor Sudeste, situada entre as ruas 60, 61 e 65 e **ADJUDICAR** a licitante **LATINS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.735.589/0001-83**, que apresentou proposta no valor global de **R$ 602.900,84 (Seiscentos e dois mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos)**, e por estar de acordo com a legislação em vigor.

ALEXANIA-GO, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:862EAC79

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDORES: NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA; EG COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 158, 159, 193, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 310, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 450, 497, 498, 499, 501, 505, 507, 510, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 550, 551, 553, 554, 555, 556, 558, 559, 560, 561, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 643, 644, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 678, 679, 680, 681, 682, 684, 687, 688, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 705, 706, 714, 748, 807, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 1016, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1491, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1535, 1536, 1537, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1707, 1708, 1710, 1711, 1712, 1713, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1775, 1825, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2141, 2168, 2169, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2179, 2180, 2181, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2302, 2303, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2606, 2607, 2648, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2667, 2668, 2669,

2670, 2671, 2672, 2673, 2675, 2676, 2677, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2485, 2786, 2787, 2831, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890 – NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA; CNPJ: 06.217.735/0001-58; VALOR GLOBAL: R$ 1.794.985,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, E DEZ CENTAVOS).

ITENS: 9, 14, 22, 30, 51, 52, 79, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 245, 261, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 433, 449, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 500, 502, 503, 504, 506, 508, 509, 511, 519, 520, 521, 548, 549, 552, 557, 562, 563, 571, 580, 608, 642, 645, 677, 683, 685, 686, 689, 704, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1076, 1138, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1217, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1314, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1434, 1444, 1451, 1490, 1492, 1501, 1534, 1538, 1551, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1651, 1706, 1709, 1714, 1715, 1723, 1724, 1757, 1771, 1772, 1773, 1774, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2170, 2177, 2178, 2182, 2208, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2304, 2305, 2337, 2403, 2414, 2415, 2425, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2605, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2666, 2674, 2678, 2679, 2729, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2891 – EG COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI; CNPJ: 04.061.416/0001-70; VALOR GLOBAL: R$ 1.995.089,30 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITENTA E NOVE REAIS, E TRINTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:63ED3213

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE SCANNERS E FRAGMENTADORAS DE PAPEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR:

ITEM 01 E 02: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95;

VALOR GLOBAL: R$ 14.960,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9AA1077B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.01.09/2021

Proc. 4492/2021 - Pregão Eletrônico nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **H&V LOCADORA E PRESTADORA LTDA**, CNPJ nº 17.789.463/0001-87. OBJETO: prestação de serviços de locação de dois veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DATA DO TERMO: 01/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3D6621EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.01.09/2021

Proc. 4492/2021 - Pregão Eletrônico nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 21.556.595/0001-36**. OBJETO: prestação de serviços de locação de dois veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). DATA DO TERMO: 01/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3805C301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 743 /2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 743 /2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece o Sistema Eletrônico Megasoft (SEM) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Sistema Eletrônico Megasoft – SEM, como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos e digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal.

Parágrafo único a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN deve expedir Portaria para definir o funcionamento do SEM em todos os órgãos e entidades do Executivo Municipal.

Art. 2° São objetivos do SEM:
I– aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;
I – aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;
III– criar condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;
IV– facilitar o acesso às informações; e
V– reduzir o uso de papel, os custos operacionais e de armazenamento da documentação.

Art. 3° Integram a estrutura do SEM:
I- Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN;
II- Órgãos e entidades do Executivo Municipal, por meio:
a) do Núcleo Gestor do SEM: unidade orgânica responsável pela tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura.
b) dos usuários do SEM: servidores lotados nos órgãos e entidades do Executivo Municipal.

Art. 4º Compete à SEMAPLAN:
I - divulgar as políticas, normas e manuais relacionados à gestão e operacionalização do SEM;
II - promover a gestão do Projeto de Implantação do SEM nos órgãos e nas entidades do Executivo Municipal;
III - promover a gestão do SEM;
IV - promover e fomentar a capacitação, realização de eventos e reuniões visando à uniformização de procedimentos de operacionalização do SEM;
V - avaliar e propor melhorias no SEM;
VI - apoiar e acompanhar a Unidade de TI na implantação do SEM;
X - garantir recursos de tecnologia da informação, equipe técnica especializada, recursos materiais e estrutura para manutenção e sustentação do SEM.

Art. 5º Compete aos órgãos e entidades do Executivo Municipal.
I- garantir a execução das ações previstas no cronograma de implantação do SEM;

II- demandar a aquisição de certificados digitais para as áreas estratégicas, de acordo com as necessidades de cada órgão;
III- garantir a utilização do SEM em todos os seus processos
IV- garantir a correta utilização do Sistema após a fase de implantação, em conformidade com as diretrizes do Órgão Gestor;

Art. 6º Compete à Unidade de Tecnologia da Informação:
I - definir um ponto focal da área;
II - manter atualizada a lista de usuários que têm permissão de acesso à rede;
III - fornecer suporte tecnológico referente à implantação e utilização do SEM;
IV - atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do Órgão Gestor.

Art. 7º Para fins de gestão e funcionamento do SEM, fica regulamentada a assinatura eletrônica como registro inequívoco de signatário de ato, podendo ser:
a) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – BRASIL); e
b) assinatura cadastrada: realizada mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha.

Art. 8º O SEM é utilizado pelo servidor mediante login/senha de rede local do órgão ou entidade que seja acessível pela rede mundial de computadores (internet).

Art. 9º A implantação do SEM deve ser escalonada, iniciando-se por processos selecionados junto aos órgãos e as entidades Prefeitura, depois estendida aos demais processos até que se atinja a implantação completa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANA ALVES LUIZ
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B6CFA73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMAPLAN, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/SEMAPLAN, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova a Instrução Normativa sobre o Sistema Eletrônico Megasoft (IN 03-001), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

1. Assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

2. promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

3. aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

4. ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;

5. facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas; e

6. simplificar o atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa sobre o Sistema Eletrônico Megasoft (IN 03-001).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZARIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO MEGASOFT
(IN 03-001)

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º O Sistema Eletrônico Megasoft - SEM é o sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos da Prefeitura de Alto Horizonte.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I- Anexação de processos: união definitiva de um ou mais processos a um outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que tratem do mesmo assunto.
II- Arquivo Descentralizado: arquivo de documentos correntes que forem objeto de digitalização e captura para o SEM no âmbito das Diretorias e Coordenações-Gerais.
III- Arquivo Geral: arquivo de documentos correntes, intermediários e permanentes que forem objeto de digitalização e captura para o SEM no âmbito do Arquivo-Geral da Prefeitura, encaminhados pelas áreas.
IV- Autenticação: declaração de autenticidade de um documento arquivístico, resultante do acréscimo, diretamente no documento, de elemento de verificação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade para tal.
V- Base de Conhecimento: funcionalidade do SEM destinada à inserção de orientações, definições e exigências necessárias para a correta instrução de um ou mais tipos de processos.
VI- Captura para o SEM: conjunto de operações que visam ao registro, à classificação, à atribuição de informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo e à anexação de documento arquivístico digital no SEM.
VII- Credencial de Acesso SEM: credencial gerada no âmbito do SEM, que permite ao usuário atuar sobre processos com nível de acesso Sigiloso.
VIII- Documento Arquivístico: aquele produzido e recebido por órgãos e entidades da administração pública municipal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.
IX- Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:
a. Nato Digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e,
b. Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento em meio físico não digital, gerando uma fiel representação em código digital.
X- Documento Corrente: documento arquivístico em curso ou que, mesmo sem movimentação, constitua objeto de consultas frequentes.
XI- Documento Externo: documento arquivístico digital de origem externa ao SEM, ou seja, não produzido diretamente no sistema,

independentemente de ser nato digital ou digitalizado e de ter sido produzido na Prefeitura ou por ela recebido.
XII- Documento Gerado: documento arquivístico nato digital produzido diretamente no SEM.
XIII- Documento Permanente: documento arquivístico de valor histórico, probatório e informativo que deve ser definitivamente preservado.
XIV- Documento Preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de Pareceres e Informes.
XV- Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários a processos e documentos no SEM, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:
a. Público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários;
b. Restrito: acesso limitado aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou; e,
c. Sigiloso: acesso limitado aos usuários que possuem Credencial de Acesso SEM sobre o processo.
XVI- Número Único de Processo (NUP): código numérico que identifica de forma única e exclusiva cada processo, produzido ou recebido, conforme normatização específica do Poder Executivo Municipal.
XVII- Número do Documento: código numérico sequencial, conforme estabelecido no Manual de Redação.
XVIII- Detentor do processo eletrônico: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos.
XIX- Processo Principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação de um ou mais processos como complemento ao seu andamento ou decisão.
XX- Sobrestamento de Processo: interrupção formal do seu andamento, em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro.
XXI- Unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional e de processos da Prefeitura.
XXII- Usuário Colaborador: estagiário ou prestador de serviços ativo da Prefeitura, cujo cadastramento for solicitado por seu supervisor.
XXIII- Usuário Interno: todo servidor ativo da Prefeitura com cadastro na rede.

CAPÍTULO II
AS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Núcleo Gestor do SEM a implantação, gestão operacional e manutenção técnica do SEM.

Parágrafo único. o Núcleo Gestor do SEM será composto por representantes do setor de TI da Prefeitura, por meio de ato do Secretário Municipal de Administração e Planejamento que estabelecerá sua forma de funcionamento e terá as seguintes atribuições:
I- Planejar, coordenar e adotar as providências técnicas e logísticas para a completa implantação do SEM na Prefeitura;
II- Realizar a gestão do SEM em seus aspectos técnicos, procedimentais e normativos na Prefeitura;
III- Zelar pela contínua adequação do SEM à legislação de gestão documental, às necessidades da Prefeitura e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do projeto Processo Eletrônico Municipal;
IV- Acompanhar a adequada utilização do SEM, zelando pela qualidade das informações nele contidas;
V- Apoiar a promoção de capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do SEM; e,
VI- Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

Art. 4º A execução das atividades de protocolo e arquivo está subordinada funcionalmente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º Os documentos correntes podem ser mantidos temporariamente em arquivo descentralizado, para fins de conferência com o original caso necessário, devendo ser enviados para o Arquivo-Geral assim que possível.

Art. 6º Compete ao Núcleo Gestor do SEM manter Central de Digitalização com a finalidade de atender as necessidades de digitalização de processos e documentos avulsos com vistas a sua conversão para processo eletrônico no SEM.

CAPÍTULO III

DO PERFIL DE ACESSO

Art. 7º Os usuários internos poderão cadastrar e tramitar processos, bem como gerar e assinar documentos no âmbito do SEM, de acordo com seu perfil de acesso e competências funcionais.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELETRÔNICO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 8º Todos os documentos no âmbito do SEM integrarão processos eletrônicos.
§ 1º Os documentos arquivísticos natos digitais juntados aos processos eletrônicos no SEM, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 2º Os documentos arquivísticos digitalizados juntados aos processos eletrônicos no SEM, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, terão a mesma força probante dos originais.

Art. 9º. O processo eletrônico no SEM deve ser criado e mantido pelos usuários de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:
I- ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;
II- possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, salvo os processos físicos já existentes que forem digitalizados e convertidos em processo eletrônico;
III- permitir a vinculação entre processos;
IV- observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção; e,
V- ter o nível de acesso de seus documentos individualmente atribuído, quanto à informação neles contida, como público, restrito ou sigiloso, ou alterado sempre que necessário, ampliando ou limitando o acesso.

Art. 10. A SEMAPLAN, como responsáveis pelos processos administrativos da prefeitura, deverá:
I- quando necessário, alterar o tipo de cada processo instaurado que tramitar sistema; e,
II- criar e gerir as Bases de Conhecimento correspondentes no SEM.

Seção II
Da Produção de Documentos

Art. 11. Todo documento oficial produzido no âmbito da Prefeitura de Alto Horizonte deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados pela SEMAPLAN, observando o seguinte:
I- documentos gerados nos diversos órgãos receberão **NUP** e número do documento, seguindo a ordem sequencial do próprio órgão;
II- qualquer usuário interno poderá elaborar documentos, bem como assinar aqueles de sua competência, em conformidade com normas próprias;
III- documentos que demandem análise preliminar de sua minuta, seja por parte da Procuradoria Geral do Município ou para fins de Consulta Interna ou Consulta Pública, devem ser formalizados por meio de tipo de documento próprio, de minuta, que não se confunde com o documento final a ser posteriormente formalizado; e,
IV- documentos que demandem assinatura de mais de um usuário devem ser encaminhados somente depois da assinatura de todos os responsáveis.
§ 1º Quanto ao disposto no inciso IV, em se tratando de documentos redigidos por mais de uma unidade, caso necessário, esta característica deve ser destacada diretamente no teor do documento, indicando as unidades participantes.
§ 2º Quanto ao disposto no inciso IV e § 1º, alterações necessárias podem ser feitas durante toda a fase de minuta pelos responsáveis pelo documento.

§ 3º As assinaturas de elaboradores e demais responsáveis na hierarquia do órgão emissor do documento, só serão apostas na versão definitiva para encaminhamento, superada, portanto, a fase de minuta.
§ 4º Quando o documento a ser elaborado exigir formatação incompatível com o editor de textos, no momento de sua captura para o SEM deve ser utilizado formatos padronizados pelo SEMAPLAN.
§ 5º O limite do tamanho individual de arquivos para captura para o SEM de documentos externos será definido em ato próprio do Núcleo Gestor do SEM.
§ 6º Documentos arquivísticos digitais, de qualquer natureza, que ultrapassarem o limite de que trata o § 5º devem ser subdivididos e inseridos no processo correspondente.

Art. 12. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEM, para questões urgentes que não possam esperar o reestabelecimento do sistema, estes podem ser produzidos em suporte físico e assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória e, quando do retorno da disponibilidade do sistema, devem ser imediatamente digitalizados e capturados para o SEM.

Seção III
Da Recepção de Documentos, Captura para o SEM e Digitalização

Art. 13. Os documentos a serem capturados para o SEM observarão os seguintes procedimentos:
I- os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico deverão ser digitalizados pelo protocolo;
II- imediatamente a seguir, deve ser realizada a captura para o SEM, em sua integralidade, de acordo com sua especificidade;
III- a realização do processo de digitalização de documentos e processos em suporte físico deverá ser efetivada em formato PDF e com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), antes ou durante sua captura para o SEM;
§ 1º Serão autuados como novos processos no SEM os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo Protocolo.
§ 2º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, devidamente justificados, a digitalização de processos ou documentos de procedência externa recebidos em suporte físico poderá ser efetuada em até cinco dias úteis, contados da data de sua entrega à Prefeitura.
§ 3º No caso de documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo Protocolo com indicação de informação sigilosa, não será efetivada sua digitalização no momento do recebimento no Protocolo, que os encaminhará à área competente sem violação do respectivo envelope, que procederá com sua digitalização e captura para o SEM no prazo máximo de 2 dias úteis.
§ 4º Processos de procedência externa recebidos em suporte físico serão protocolizados no SEM com NUP próprio da Prefeitura, exceto se já possuírem NUP, quando deverão ser digitalizados e capturados para o SEM mantendo seu NUP de origem.
§ 5º Aplica-se aos documentos recebidos o disposto nos §§ 5º a 6º do art. 11 desta Instrução Normativa.

Art. 14. Todos os documentos e processos em suporte físico, de procedência interna ou externa, que forem digitalizados devem ser imediatamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura eletrônica ou com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Parágrafo único. Somente após a autenticação de que trata o **caput** os documentos digitalizados poderão tramitar por meio do SEM.

Art. 15. Não deverão ser objeto de digitalização nem captura para o SEM, exceto nos casos em que tais documentos venham a se tornar peças processuais:
I- jornais, revistas, livros, folders, propagandas e demais materiais que não caracterizam documento arquivístico; e,
II- correspondências pessoais.

Seção IV
Da Tramitação

Art. 16. Em caso de erro na movimentação de processo eletrônico, a área de destino promoverá imediatamente:
I- a sua devolução ao remetente; ou,
II- o seu envio para a área competente.

Seção V
Do Sobrestamento, Relacionamento e Anexação de Processos

Art. 17. O sobrestamento de processo é sempre temporário e deve ser precedido de determinação formal, constante do próprio processo, objeto do sobrestamento ou de outro a partir do qual se determina o sobrestamento, observada a legislação pertinente.
§ 1º O documento no qual consta a determinação de que trata o **caput** deste artigo, juntamente com seu NUP e seu teor resumido, devem constar do campo motivo para sobrestamento do processo no SEM.
§ 2º O sobrestamento deve ser removido quando não mais subsistir o motivo que o determinou ou quando for determinada a retomada de sua regular tramitação.

Art. 18. O relacionamento de processos será efetivado quando houver a necessidade de associar um ou mais processos entre si, para facilitar a busca de informações.
Parágrafo único. O relacionamento de processos não se confunde com o sobrestamento ou anexação, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer normalmente e de forma autônoma.

Art. 19. Deve ocorrer a anexação de processos quando pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto e, com isso, devam ser analisados e decididos de forma conjunta.

Art. 20. A desanexação de processos poderá ser feita excepcionalmente, por meio de solicitação ao Núcleo Gestor do SEM fundamentada em Termo de Desanexacão de Processo assinado por autoridade competente no âmbito do processo principal.

Art. 21. Se for identificada pela área competente a existência de processo no SEM ou de processo ou documento avulso em suporte físico anterior, ao qual o documento registrado em processo individual deva ser anexado, o correspondente órgão procederá à anexação do novo processo ao processo já existente no SEM ou, antes, efetivará a conversão do físico para eletrônico e, em seguida, procederá à devida anexação do novo processo ao processo ora digitalizado no SEM, logo após o Termo de Encerramento de Trâmite Físico de que trata o inciso VIII do art. 36 desta Instrução Normativa.

Seção VI
Da Classificação Arquivística

Art. 22. Os tipos de processos no SEM possuem Código de Classificação Arquivística automaticamente vinculado, definidos segundo a legislação pertinente, não devendo ser alterados pelos usuários.

Seção VII
Do Arquivamento

Art. 23. Os processos eletrônicos serão mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo e em procedimentos estabelecidos em norma específica, obedecendo aos seguintes critérios:
I- o arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema;
II- os documentos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente; e,
III- os processos e documentos em suporte físico convertidos para eletrônico e os documentos recebidos em suporte físico no curso do processo cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

Parágrafo único. Os processos de outorga e outros que, por sua natureza, necessitem permanecer acessíveis enquanto perdurar a vigência de determinado ato, acaso não sejam de guarda permanente, somente poderão ter sua destinação final depois de verificada a extinção da vigência do ato correspondente.

Art. 24. Os processos eletrônicos de guarda permanente deverão receber tratamento de preservação de forma a não haver perda ou corrupção da integridade das informações.
§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que será instituída por ato do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, desenvolverá e implementará Política de Segurança e Preservação de Documentos Arquivísticos Digitais para preservação e recuperação desses documentos.
§ 2º A Política de Segurança e Preservação de Documentos Arquivísticos Digitais observará o disposto na Política de Segurança da Informação da Prefeitura.

Seção VIII
Da Exclusão, Do Cancelamento e da Nulidade de Documentos

Art. 25. O usuário interno pode excluir documentos que ainda não tenham se estabilizado como oficiais (minutas), segundo regras próprias do SEM, momento a partir do qual não será possível sua exclusão.
Parágrafo único. O documento excluído deixa de ser exibido na árvore de documentos do processo e não poderá ser recuperado.

Art. 26. Os documentos oficiais somente poderão ser cancelados por determinação formal do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e/ou Procurador-Geral do Município.
§ 1º A determinação de que trata o **caput** será formalizada por Termo de Cancelamento de Documento, cujo NUP SEM e teor resumido devem constar do motivo para cancelamento do documento no SEM.
§ 2º O documento cancelado continua a ser apresentado na árvore de documentos do processo, porém, se torna inacessível e apresenta marcação própria de documento cancelado.

Seção IX
Do Pedido de Vistas

Art. 27. Os processos no âmbito do SEM que forem objeto de pedido de vistas, ou consultas, serão disponibilizados, por meio de arquivo em formato PDF ou ZIP, por um usuário interno:
I- do órgão no qual o processo esteja em análise, em caso de processo aberto apenas no correspondente órgão; ou
II- da área responsável regimentalmente pelo processo, em caso de processo aberto em múltiplos órgãos ou concluído.

Parágrafo único. É vedada a concessão de vistas por meio de acesso externo ao processo diretamente no SEM.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 28. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEM terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de Assinatura Eletrônica nas seguintes modalidades:
I- assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); e
II- assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.
§ 1º As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.
§ 2º É permitido ao usuário interno utilizar certificado digital emitido pela ICP- Brasil adquirido por meios próprios, desde que possua características compatíveis com as disposições desta Instrução Normativa, não sendo cabível, em qualquer hipótese, o ressarcimento pela Prefeitura dos custos havidos.

Art. 29. A assinatura eletrônica de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

CAPÍTULO VI
DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 30. Os processos e documentos incluídos no SEM devem obedecer aos seguintes níveis de acesso:
I- Público, com acesso garantido e sem formalidades a qualquer interessado;
II- Restrito, quando se tratar de informação sigilosa não classificada; e,
III- Sigiloso, quando se tratar de informação sigilosa classificada, por ser imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011, passível de classificação nos graus ultrassecreto, secreto ou reservado.
§ 1º Os processos e documentos no SEM devem, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso, com indicação da hipótese legal aplicável.
§ 2º O detentor do processo eletrônico deverá, de ofício, segundo legislação aplicável, definir ou redefinir o nível de acesso sempre que necessário, ampliando ou limitando seu acesso, especialmente quando não mais subsistir a situação de fato ou de direito que justifique a atribuição de nível de acesso Restrito ou Sigiloso.
§ 3º A atribuição de nível de acesso Restrito mediante solicitação do administrado para tratamento sigiloso de seus dados e informações deve ser efetivada por determinação devidamente fundamentada em Despacho Decisório de autoridade competente.
§ 4º Até que o Despacho Decisório de que trata o § 3º seja expedido, o usuário interno deve imediatamente informar o teor da solicitação à autoridade competente e temporariamente atribuir nível de acesso Restrito, com vistas a salvaguardar a informação possivelmente sigilosa.
§ 5º Informações passíveis de classificação com grau de sigilo devem, imediatamente, receber nível de acesso Sigiloso, com vistas a salvaguardar a informação possivelmente sigilosa classificada, sendo informado, em seguida, o teor da informação à autoridade competente, que providenciará o encaminhamento para a formalização devida ou determinará a redefinição do nível de acesso.
§ 6º Em caso de atribuição de nível de acesso "Sigiloso", só será considerado formalmente classificado o documento ou processo que for objeto de Termo de Classificação da Informação, lavrado por autoridade competente.
§ 7º Credencial de Acesso SEM só poderá ser concedida a usuário interno que possua Credencial de Segurança emitida pelo Gestor de Credenciamento.
§ 8º Excepcionalmente, usuário interno que não possua Credencial de Segurança poderá receber Credencial de Acesso SEM a documento ou processo formalmente classificado, desde que seja formalizado Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Art. 31. Os documentos preparatórios e informações neles contidas deverão ter nível de acesso Restrito, segundo a hipótese legal correspondente, até a conclusão do ato ou decisão subsequente, momento a partir do qual é obrigatória a redefinição de seu nível de acesso para Público, exceto se incidir outra hipótese legal de sigilo sobre os correspondentes documentos.
Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica quando ao documento preparatório tiver sido dada publicidade em decorrência de sua consulta pública ou de outras hipóteses previstas em lei ou em regulamentação específica.

Art. 32. Somente tipos de processos que forem parametrizados no SEM para permitir nível de acesso Sigiloso podem ser formalmente classificados.
Parágrafo único. As áreas competentes podem solicitar alteração no cadastro do tipo de processo para passar a permitir nível de acesso Sigiloso, podendo ser consultado o Núcleo Gestor do SEM.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 33. O Diário Municipal de Goiás é o veículo oficial de publicação dos documentos gerados no SEM.
§ 1º O resumo da publicação deve ser preenchido, conforme o caso, com a íntegra da ementa, o assunto ou o resumo do teor do documento.

§ 2º Documentos gerados no SEM que exigirem publicação no Diário Oficial da União (DOU) devem ser publicados no Diário Municipal de Goiás somente após confirmação de sua publicação no DOU, indicando em campos próprios a Seção, Página e Data do DOU correspondente, de forma a disponibilizar todos os documentos oficiais publicados em página única e própria do SEM.
§ 3º Para retificação, republicação ou apostilamento de documento gerado no SEM, deve ser gerado documento por meio de funcionalidade própria do SEM, relacionado à publicação anterior.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SEM

Art. 34. Ato do Prefeito definirá data a partir da qual ficará vedada a produção de novos documentos e abertura de novos processos por meio diverso ao SEM.

Art. 35. Enquanto coexistir processos em suporte físico e eletrônico, serão adotadas numerações distintas que garantam que as sequências numéricas não se sobreponham.
Parágrafo único. Documentos que tenham sua numeração do tipo sequencial no órgão sem renovação anual, como Instrução Normativa, não deverão ter tramitação coexistente entre os meios físico e eletrônico, devendo todos os processos em andamento sobre os temas afetos serem convertidos para eletrônico a partir da implantação total do SEM.

Seção I
Da Conversão de Processo/ Documento Físico para Processo Eletrônico

Art. 36. A conversão de processos em suporte físico para eletrônico deve obedecer aos seguintes procedimentos:
I- o processo físico deve estar instruído e ser digitalizado em conformidade com o disposto na normatização interna afeta à instrução documental em suporte físico e nesta Instrução Normativa;
II- cada volume deve ter a primeira imagem correspondente à sua contracapa e as imagens subsequentes correspondentes ao restante das folhas;
III- as folhas do processo devem ser digitalizadas obrigatoriamente em frente e verso, ainda que o verso da folha tenha recebido o carimbo “Em Branco”, por não apresentar conteúdo;
IV- cada volume do processo deve ter seu próprio representante digital, correspondente às suas folhas públicas, com folha remissiva nas lacunas relativas às folhas sigilosas, indicando o número da folha onde se encontra o Despacho Ordinatório de sigilo que trata do respectivo intervalo;
V- caso o processo possua mídia fisicamente juntada, o volume correspondente deve ser digitalizado com folha remissiva na folha relativa à mídia, referenciando-a, sendo seu conteúdo compactado, preferencialmente, em um único arquivo de formato padrão ZIP e capturado para o SEM;
VI- as folhas sigilosas não devem compor os representantes digitais dos volumes, devendo ser digitalizadas e capturados para o SEM em arquivos apartados sigilosos, separados em arquivo individual para cada conjunto de documentos sobre os quais incidir a mesma hipótese legal de sigilo e for sujeito a acesso pelo mesmo interessado;
VII- o inteiro teor do processo físico e seus arquivos devem ser capturados para o SEM na seguinte ordem:
a. arquivos PDFs da digitalização das partes públicas de cada volume do processo;
b. arquivos PDFs da digitalização dos documentos apartados sigilosos; e,
c. arquivos de mídia porventura existentes, na sequência em que foram juntados no processo em suporte físico, independente da indicação do nível de acesso.
VIII- o primeiro documento gerado no SEM, logo após a captura dos arquivos de que trata o inciso VII, deve ser o Termo de Encerramento de Trâmite Físico, assinado pelo usuário interno responsável pela conversão, no qual será registrada a conversão do processo em suporte físico para eletrônico, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Núcleo Gestor do SEM, indicando:
a. o número do processo objeto da conversão e seu interessado;
b. a informação do encerramento da tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua tramitação somente por meio do SEM;
c. a informação do número da folha em que se encerrou a tramitação do processo em suporte físico, bem como a quantidade de volumes e de mídias que o compõe.
d. a informação sobre os arquivos resultantes da sua digitalização capturados no SEM, devendo constar o número de arquivos referentes aos volumes, aos apartados sigilosos e ao conteúdo das mídias;
e. a unidade responsável pela conversão; e,
f. a data na qual se deu a conclusão do procedimento de conversão.
§ 1º O processo objeto da conversão para processo eletrônico deve ser cadastrado no SEM com seu NUP já existente e mantidos o mesmo interessado e data de autuação do processo.
§ 2º Aplica-se à conversão para processo eletrônico o disposto nos §§ 5º a 6º do art. 11 desta Instrução Normativa.
§ 3º Aplica-se aos procedimentos de conversão para processo eletrônico o disposto no inciso III, do art. 13 e no art. 14 desta Instrução Normativa.
§ 4º Os processos convertidos para o formato eletrônico deverão ser imediatamente transferidos ao Arquivo Geral.
§ 5º Nos casos em que os processos originalmente em suporte físico possuam apensos e cuja juntada foi realizada em caráter definitivo em razão de se referirem ao mesmo interessado e mesmo assunto cuja decisão recairá sobre o conjunto de processos juntados, a conversão deverá ser realizada individualmente tanto para o processo principal como para seus apensos, devendo, após a conversão, os apensos serem anexados no SEM ao processo principal, observado o disposto no art. 19 desta Instrução Normativa.
§ 6º Nos casos em que a apensação dos processos originalmente em suporte físico trate de juntada provisória, os processos devem ser convertidos de forma individual, devendo, após a conversão, proceder o relacionamento entre os processos, observado o art. 18 desta Instrução Normativa.
§ 7º Caso o relacionamento de que trata o § 6º implique em dependência de decisão de um dos processos relacionados para o prosseguimento da análise dos demais, deve-se ainda proceder ao sobrestamento dos processos dependentes, observado o disposto no art. 17 desta Instrução Normativa.

Art. 37. Aplicam-se, naquilo que couber, as disposições do art. 36 desta Instrução Normativa à conversão de documentos avulsos para processo eletrônico no SEM, para fins de continuidade de seu tratamento exclusivamente por meio do SEM.
§ 1º Somente serão digitalizas as faces das folhas que possuam conteúdo.
§ 2º Em se tratando de documento avulso externo que já possua NUP, o processo eletrônico a ser aberto no SEM deve ser cadastrado com o NUP já existente, e mantidos o mesmo interessado e data de autuação do documento como sendo a data de autuação do processo eletrônico.
§ 3º Em se tratando de documento avulso interno, ou seja, que não possua NUP, o processo eletrônico a ser aberto no SEM deve seguir a numeração automática do sistema.
§ 4º Caso o documento avulso possua anexos, deve-se abrir um processo eletrônico para cada documento que possua NUP, conforme o disposto no § 2º deste artigo, ou abrir processo com número automaticamente gerado pelo SEM para o documento principal protocolado com número interno da Prefeitura, sendo que os demais documentos do conjunto protocolizados com número interno devem ser capturados para o SEM em arquivos separados dentro do mesmo processo, procedendo-se as devidas anexações de processos em conformidade com o art. 19 desta Instrução Normativa.

Art. 38. Qualquer processo ou documento avulso em suporte físico pode ser convertido para eletrônico diretamente pelas áreas competentes, observados os procedimentos de conversão dispostos nesta Instrução Normativa.
§ 1º As áreas competentes poderão demandar apoio ao Núcleo Gestor do SEM, para a conversão de processos em suporte físico para eletrônico, desde que os processos encaminhados estejam em conformidade com o disposto na normatização interna afeta à instrução documental em suporte físico e nesta Instrução Normativa.

§ 2º Em casos de desconformidade, os processos serão devolvidos para a área demandante.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os atos processuais praticados no SEM serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e legislação processual aplicável.

Art. 40. Os órgãos devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com esta Instrução Normativa, restituindo-os aos órgãos que os encaminharam, especialmente aqueles em suporte físico, quando deveriam ter sido remetidos pelo SEM.

Art. 41. O uso inadequado do SEM fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E01E84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 731/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. º 731/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n. º 8.666/93 e a Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) os (as) seguintes servidores (as) paras as Comissões Permanentes de Licitações da Prefeitura de Alto Horizonte:

I - Comissão Permanente de Licitação de Aquisições de Materiais e Serviços Comuns:

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES – Presidente;
MARIA JAQUELINE GARCIA DOS REIS – Membro;
LEIDIANE DE CÁSSIA RIBEIRO VILAS BOAS – Membro;
VANUSA LOUSA PEREIRA DE MENEZES – Suplente.

II - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia:

VANUSA CÂNDIDA PIRES – Presidente;
PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA – Membro;
NILDA MOREIRA SALGADO – Membro;
CREONICE OLIVEIRA DE CARVALHO – Suplente.

III - Comissão Permanente de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação:

MÁRCIA ANDRADE DO NASCIMENTO MACHADO MARÇAL - Presidente;
ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA – Membro;
EDNA BRUNO DO NASCIMENTO – Membro;
OLGA MAIARA GARCIA DE SOUZA – Membro.

Art. 2º - As Comissões Permanentes de licitação estarão subordinadas à Secretaria Municipal de Compras, bem como a coordenação das atividades e processos a serem desenvolvidos pelas Comissões.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Compras autorizará, mediante a solicitação, devidamente acompanhada do Termo de Referência, contendo o objeto, a justificativa e a dotação orçamentária dos órgãos integrantes da Administração Direta de Alto Horizonte a abertura de procedimento licitatório ou o processo de dispensa e inexigibilidade e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação competente.

§ 2º - Fica autorizado, em caso de sobrecarga de alguma comissão, devidamente justificado, encaminhar à outra Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento licitatório que considerar urgente.

§ 3º -Deverá constar, em todos os procedimentos, tanto licitatório como dispensa ou inexigibilidade, o nome e o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Servidor responsável pela elaboração do termo de referência e cotação.

Art. 3º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial do Município de Alto Horizonte a servidora efetiva ANA MARIA FERNANDES DA SILVA.

Parágrafo único - Fica designada a servidora LEIDIANE DE CÁSSIA RIBEIRO VILAS BOAS como suplente da pregoeira prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Fica designada a servidora NILDA MOREIRA SALGADO pelo envio de contratos de licitação e a servidora OLGA MAIARA GARCIA DE SOUZA pelo envio de contratos de dispensa de licitação, bem como todas as publicações inerentes à Lei 8.666/1993 e remanescentes.

Art. 5º - Nenhuma sessão poderá ser realizada sem a presença mínima de 03 (três) membros de cada Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e posterior afixação no PLACARD do município, com seus efeitos retroagindo à 01 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4F86E696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 732/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. º 732/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E ASSESSORES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 14.133 de 01 de abril de 2021, e a Lei municipal n. º 807, de 01 de julho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO para as Licitações que envolvam Aquisições de Materiais e Serviços Comuns, a servidora efetiva ANA MARIA FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º - Fica designada e respondendo como AGENTE DE CONTRATAÇÃO para as Licitações que envolvam Obras e Serviços de Engenharia a servidora efetiva VANUSA CÂNDIDA PIRES.

Art. 3º - Fica nomeada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO para as Aquisições de Materiais e Serviços Comuns e Obras e Serviços de Engenharia através de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação a servidora efetiva MÁRCIA ANDRADE DO NASCIMENTO MACHADO MARÇAL.

Art. 4º - Ficam nomeadas no cargo de ASSESSOR DE LICITAÇÃO para as Licitações que envolvam Aquisições de Materiais e Serviços Comuns:

LEIDIANE DE CÁSSIA RIBEIRO VILAS BOAS;
MARIA JAQUELINE GARCIA DOS REIS.

Art. 5º - Ficam nomeadas no cargo de ASSESSOR DE LICITAÇÃO para as Licitações que envolvam Obras e Serviços de Engenharia:

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA;
NILDA MOREIRA SALGADO.

Art. 6 º - Ficam nomeadas no cargo de ASSESSOR DE LICITAÇÃO para as Aquisições de Materiais e Serviços Comuns e Obras e Serviços de Engenharia através de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação:

OLGA MAIARA GARCIA DE SOUZA;
ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA.

Art. 7º - Os cargos anteriormente mencionados serão subordinados à Secretaria Municipal de Compras, bem como a coordenação das atividades e processos a serem desenvolvidos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Compras autorizará, mediante a solicitação devidamente acompanhada do Termo de Referência, contendo o objeto, a justificativa e a dotação orçamentária dos órgãos integrantes da Administração Direta de Alto Horizonte a abertura de procedimento licitatório ou o processo de dispensa e inexigibilidade, e encaminhará ao setor competente.

§ 2º -Deverá constar, em todos os procedimentos, tanto licitatório como dispensa ou inexigibilidade, o nome e o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Servidor responsável pela elaboração do termo de referência e cotação.

Art. 8º - Nenhuma sessão poderá ser realizada sem a presença mínima de 03 (três) servidores.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e posterior afixação no PLACARD do município, com seus efeitos retroagindo à 01 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:73EF6CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 744, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 744, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1° DO DECRETO N° 410 DE 18 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES CRUZ, prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988 e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 1° do Decreto n° 410 de 18 de março de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1° A Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento, através do seu gestor, deverá indicar, por meio de Portaria, os servidores que irão integrar a Comissão Permanente de Avaliação, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor dos imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – GO, 13 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito do Município de Alto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0693BA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 728/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 728/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio a funcionário municipal em cargo de provimento efetivo nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.107 da Lei nº 035/93 do Estatuto do Servidor Público do Município,

DECRETA:

Art. - 1º Fica concedido (a) Sr. (a) **ADRIANA SOARES DA COSTA GONÇALVES,** servidor público desta municipalidade, Licença Prêmio, dentro dos padrões normais da Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CEC51F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 729/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 729/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio a funcionário municipal em cargo de provimento efetivo nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.107 da Lei nº 035/93 do Estatuto do Servidor Público do Município,

DECRETA:

Art. - 1º Fica concedido (a) Sr. (a) **TELMA RODRIGUES FLOIS,** servidor público desta municipalidade, Licença Prêmio, dentro dos padrões normais da Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7030AB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 730/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 730/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio a funcionário municipal em cargo de provimento efetivo nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.107 da Lei nº 035/93 do Estatuto do Servidor Público do Município,

DECRETA:

Art. - 1º Fica concedido (a) Sr. (a) **ELIAMAR CANDIDA DE OLIVEIRA,** servidor público desta municipalidade, Licença Prêmio, dentro dos padrões normais da Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F822788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 737/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 737/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: NAZIA LETICIA RODRIGUES
CPF: 041.590.901-50

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A44C3FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 727/2021, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 727/2021, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR(A) NOMEADO(A) VIA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atos realizados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em atendimento a todos os requisitos legais do edital convocatório do certame, sendo assegurados todos os direitos aos candidatos inscritos,

CONSIDERANDO os princípios públicos da legalidade e publicidade;
CONSIDERANDO o Edital n. º 01/2021, bem como as erratas publicadas;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam exonerado (a) o (a) seguinte servidor (a):

NOME	MAT	CARGO	INÍCIO	FIM
MARIA DE FATIMA ALVES CAVALCANTE	50389	PROFESSOR(A)	01/05/2021	09/2021

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 02 de setembro de 2021

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5EB16767

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 725/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 725/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) em cargo de provimento de comissão **ASSESSOR ESPECIAL II,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: PRISCILA BORGES SOUZA
CPF: 037.412.101-02

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 02 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B7EADE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 738/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 738/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: ROSILENE CORREIA BRANDÃO MOTA
CPF: 033.907.081-11

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:69458315

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 736/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 736/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR(A) NOMEADO(A) VIA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atos realizados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em atendimento a todos os requisitos legais do edital convocatório do certame, sendo assegurados todos os direitos aos candidatos inscritos,

CONSIDERANDO os princípios públicos da legalidade e publicidade;
CONSIDERANDO o Edital n. º 01/2021, bem como as erratas publicadas;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam exonerado (a) o (a) seguinte servidor (a):

NOME	MAT	CARGO	INÍCIO	FIM
ANDREIA DE FATIMA CANDIDA DE ARAUJO SILVA	50384	PROFESSOR(A)	01/05/2021	09/2021

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9A0CAE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 739/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 739/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: LAUDICELIA MARIA DE ANDRADE
CPF: 968.190.731-00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AFF662F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 733/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 733/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) em cargo de provimento de comissão **ASSESSOR ESPECIAL I** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: MARIA JACKELINE GARCIA DOS REIS
CPF: 041.563.941-74

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:049564B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 734/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 734/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: MARIA JACKELINE GARCIA DOS REIS
CPF: 041.563.941-74

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6008A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 740/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 740/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia servidor municipal em cargo de provimento comissionado nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado (a) em cargo de provimento de comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** desta Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

NOME: ANA LUCIA GAMA DA SILVA SANTOS
CPF: 018.781.211-03

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 08 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:665CDB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 96/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N.º 96/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Coloca servidor(a) à disposição da Câmara Municipal de Alto Horizonte-GO e dá outras providencias."

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade e interesse do Município em manter a cooperação técnica, bem como as responsabilidades inerentes para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Alto Horizonte – GO e visando, ainda, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o(a) Servidor(a) **ROSILENE CORREIA BRANDÃO,** comissionado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I,** à disposição da Câmara Municipal de Alto Horizonte-GO, com ônus para a destino, de 09/09/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Alto Horizonte/GO, 10 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BE283DE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

Processo Administrativo nº 10.589/2021 - Edital de Tomada de Preços nº 001/2021

CONTRATO Nº 087/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos **28** dias do mês de **julho** de **2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços de obras de engenharia, com base no Processo Administrativo nº **10.589/2021** contendo a **TOMADA DE PREÇOS** nº **001/2021**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

a) Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistido juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE;**

b) Pelo senhor **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3641284 DGPC/GO e do CPF sob o nº 852.324.241-49, na qualidade de Titular/Proprietário, representando a (empresa) **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**, CNPJ nº **11.225.960/0001-76**, com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Buriti I, CEP 73.975-000, Buritinópolis - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA.**

c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODÍLIA JUSTA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO., conforme Convênio c**om o **Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação**.

1.2. LOCAL DA OBRA: **Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva**.

1.3. Regime de execução: os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, aliena "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Para os efeitos legais, o valor total estimado deste contrato é de **R$ 99.999,33** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

2.2. Ficará designado como Fiscal do Contrato o responsável pela Secretaria Requisitante, conforme portaria de designação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 40, inc. XIV da Lei 8.666/93), conforme cronograma físico-financeiro e medições de serviços realizados, nos seguintes termos:
PARA AVALIAÇÃO DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS, DEVERÁ SER APRESENTADO OS SEGUINTES ITENS:
· **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**
· **MEMORIAL DE CÁLCULO;**
· **PROJETO ILUMINADO;**
· **DIÁRIO DE OBRA;**
· **NOTA FISCAL DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS, QUANDO SOLICITADO.**
APÓS A APROVAÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO E ITENS COMPLEMENTARES PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PODERÁ SER EMITIDO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

3.2. Para o reajuste utilizar-se-à a variação do INCC.

3.2.1. O reajuste somente poderá ser efetivado após o transcurso de 01 (um) ano da apresentação da proposta, mediante solicitação formal do Contratado e com justificativas aprovadas pelo corpo técnico e jurídico da Administração.

3.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado com a entrega dos serviços requisitados pelo Município, devidamente comprovados por medição atestada pela fiscalização da contratante e após medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. Deverá ser apresentado a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital, ou seja, pagamento parcelado, proporcional à entrega dos serviços;

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. FONTE DOS RECURSOS: **Estadual**;

4.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **10.04.12.361.0403.1.010 - 4.4.90.51;**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O prazo de execução do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Conduzir a contratada (caso queira) em uma visita orientada ao local onde será executada a obra.

7.1.2 Emitir no prazo de 10 (dez) dias ordem de serviços;

7.1.3 Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável para a fiscalização;

7.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução da proposta, sobretudo no que tange à qualidade e quantidade dos produtos, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da proposta;

7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a medição, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão desta;

7.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.1.9 Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução das propostas

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

7.2.2. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

7.2.3. Propor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

7.2.4. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados;

7.2.5. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços;

7.2.6. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

7.2.7. Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.2.8. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

7.2.9. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.2.10. A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

7.2.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;

7.2.12. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.13. A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA) e/ou (CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

7.2.14 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.2.15 Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;

7.2.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.2.17 Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta;

7.2.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da proposta;

7.2.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da proposta, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.20 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que se julgarem necessárias para recebimento de correspondências;

7.2.21 Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo fiscal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste, às suas custas e sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A obra poderá ser recebida provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte a obra executada em desacordo com o contrato.

8.1.2 Este procedimento parte da iniciativa particular, que deverá comunicar a Administração que o serviço se encontra concluído. A administração no caso, de não serem constatados defeitos, terá 15 dias para comunicar a Contratada através do Termo Circunstanciado de Recebimento.

8.1.3 Se houver necessidades de reparos, a Administração deve apresentar a relação dos defeitos apresentados, estabelecendo prazo para o particular providenciar as correções.

8.1.4 O recebimento provisório se presta a transferir a posse do bem ou dos resultados do serviço do particular para a Administração, sem a aferição conclusiva da adequação ao objeto contratado, portanto sem implicar ainda em quitação para o particular.

8.2 O recebimento definitivo é o recebimento de caráter permanente que será efetivado após as verificações e testes. A empresa terá 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório, para verificar a adequação do objeto entregue às condições pactuadas. Neste prazo, serão procedidos os exames, testes e verificações necessários à adequação da obra entregue.

8.2.1 O Contratado poderá acompanhar todo o processo de vistoria, e tem o direito de exercer o contraditório.

8.2.2 Executado o contrato de obras, o objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a determinação de que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil) ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato (§ 2º do art. 73, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei 8.666/93:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

9.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.18. Descumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 deste item;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida subcontratação, pois se trata de uma prestação de serviço que necessita de uma administração única para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.4. Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

11.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.1.6.Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇAO

12.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, especialmente aos casos omissos.

13.2. Vincula-se este contrato ao edital **Tomada de Preços** n° **001/2021** e seus Anexos, e a proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A contratada é responsável pelos materiais empregados e pela execução da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618, da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2. A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo na ocorrência de defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

14.3. Para o fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA NO VALOR DE 5%** do contrato e terá seus valores atualizados nas mesmas condições daquele. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

14.3.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.3.2. As garantias deverão possuir validade durante todo o período de execução contratual. Caso alguma garantia tenha sua validade expirada durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá revalidá-la considerando-se a data limite da validade.

14.3.3. O depósito da garantia obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA depositará a garantia na modalidade escolhida, no Departamento do Tesouro da Secretaria Municipal da Fazenda. O depósito deverá ser efetuado, quando da assinatura do contrato;

b) O Servidor responsável emitirá Certidão na qual constará o valor da garantia e a modalidade de garantia eleita pela CONTRATADA;

c) A Certidão emitida pelo Tesouro será apresentada ao Fiscal do Contrato que anexará cópia da Certidão junto ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Hilson Teixeira de Araujo EIRELI - ME
CNPJ/MF: 11.225.960/0001-76
HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO
Titular / Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____
2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F3F60747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

Nº Processo Administrativo: **10.649/2021**.
Tomada de Preços Nº **002/2021**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **Hilson Teixeira de Araujo Eireli - ME**.
CNPJ/MF da Contratada: **11.225.960/0001-76**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO.**
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 308.994,26.**
Data de Assinatura: **12/08/2021**.
Vigência: **06 meses** da Assinatura **da Ordem de Serviços**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.07.15.451.0502.1.023 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL, Elemento de Despesas **4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

Alvorada do Norte – GO, 06 de setembro de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5CE4533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO

Processo Adm.: 7746/2017 – Pregão Presencial: 002/2017 – Ata de Registro de Preços: 001/2017

NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2017.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 006/2017, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa**RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4126025, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 024.979.471-39, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017**, cujo objeto é: **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula Terceira" item 3.1.1 do Contrato ora aditada, fica alterada o PREÇO do seguinte (produto):

Lote 1: Combustíveis

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Litros	109.000	Gasolina Comum	ZEMA	**R$ 6,609**	R$ 720.381,00

Parágrafo Primeiro: Foi Realinhado (Reajustado) o valor (preço) do produto/item nº 1(Gasolina comum) acima relacionado.

2. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica acrescido ao valor do contrato a importância de **R$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais), ficando alterado o valor estimativo total para R$ **2.119.935,90** (Dois milhões, cento e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de 31/08/2021, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato", e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.7 do contrato inicial com a seguinte redação: "os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **31** de **agosto** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão/Social: Rafael Joaquim Da Costa Filho ME
Nome Fantasia: Posto Corrente
CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04
RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO
Titular / Representante

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CD2A3FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 082

PORTARIA Nº 82/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0196, de 27 de agosto de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTÓVÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro de 2021,no veículo MOB placa PQL-4319 com finalidade de levar veículo para oficina na cidade de Rio Verde-Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Administração
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0196, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dia do mês de setembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3A9CE1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 083

PORTARIA Nº 83/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0196, de 27 de agosto de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal KAROLINA RODRIGUES DOS REIS, Portador do CPF sob o nº 034.094.871-07, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de setembro de 2021, no veículo VOYAGE placa KBR-2B43, na finalidade de fazer cotação de preços a Cidade de Rio Verde – GO, a serviço da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0196, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dia do mês de setembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7BCF5CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 442/2021 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 442/2021 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de setembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) + Combustível a quantia de R$ 90.00 (noventa

reais) conforme os itens 2.1 e 2.5 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3ECC616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 443/2021 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 443/2021 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) + Combustível a quantia de R$ 90.00 (noventa reais). Conforme os itens 2.2 e 2.1 e 2.6 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FA77E5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 444/2021 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 444/2021 – SMS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de setembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8E6C8B3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISO DE IMPGNAÇÃO EDITAL 002/2021 LOTE 01 - FMS

DECISÃO:

A empresa CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.398.502.0001.94, com sede à Rua: 7 QD H Lote 03 nº 181 Setor Marechal rondon-Goiania vem, interpôs IMPUGNAÇÃO em face do Edital de Licitação, na modalidade Tramada de Preços nº 002/2021 com o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO-LOTE 1, alegando o seguinte:

"A exigência do edital para a qualificação técnica da empresa, exigindo que a mesma deva possuir "Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU" fica prejudicado e impossível de ser atingido, pois não há previsão legal/regulamentar exigindo a comprovação de capacidade técnico operacional por meio de atestados registrados no CREA. Para reforçar este argumento, ainda temos o Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento de configurar falha a "Exigência de registro e/ou averbação de atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, no CREA. Além de contrariar a LEI 8.666/1993, a Resolução CONFEA 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012 – TCU - 2ª Câmara e 655/2016 – TCU-Plenário"."

Sendo assim pleiteia a anulação das exigências mencionadas, e que seja o edital adequado aos termos legais, jurisprudenciais e doutrinários pleiteando, a suspensão do certame até o julgamento final desta.

Sem razão a Impugnante.

É certo que, Resolução Confea nº 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico em nome da Empresa, *vejamos*:

"Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico."

No entanto, a exigência presente no Edital de Licitação, não é de apresentação do CAT em nome da empresa, mas sim de um Atestado que comprove que a empresa possui a aptidão técnico-operacional, sendo este uma prova de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da

licitação, conforme definido no inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Essa exigência não é ilegal, sendo uma discricionariedade do órgão licitante, pois, tem a finalidade de comprovar se a empresa conhece o ramo do objeto da licitação, com a realização de serviços compatíveis com aquele que está sendo licitado.

Não está se exigindo um CAT, mas apenas que a empresa licitante demonstre que já executou serviços com as características quantidades e prazo com o objeto da licitação, devendo neste caso ser apresentado o CAT do Profissional que foi responsável pelos serviços.

Dessa forma a empresa demonstra por Atestado de Pessoa Jurídica Pública ou Privada que possui serviços compatíveis com o objeto licitado o qual deve ser acompanhado do CAT respectivo, (CAT este do Profissional responsável pelos serviços constantes do atestado).

Ante ao Exposto, ***NEGO PROVIMENTO*** à Impugnação apresentada, para manter o Edital de Licitação, na modalidade Tramada de Preços nº 002/2021 sem alterações, mantendo também a data prevista para a realização da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de *Goiás*, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (13.09.2021).

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:54838994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA/GO, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PERIGOSOS E ESPECIAIS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) OU AUTOCLAVAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de preços n.º 04/2021, saindo como vencedor, **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA,** com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Aragarças, 13 de Setembro de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EF049BD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (GESTÃO HOSPITALAR), PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Total: **80.600,00**
Vigência: **10/09/2021 a 10/09/2022**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF3FC806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **DROGARIA DOGATEM LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Valor Total: **4.933,79**
Vigência: **13/09/2021 a 30/09/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B093309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **DROGARIA DOGATEM LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Valor Total: **4.440,52**
Vigência: **13/09/2021 a 30/09/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3C98D7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, através de sua comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021, tendo por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras com fornecimento de peças para atender necessidades das secretarias deste município. Vinculado ao Processo Administrativo Nº 3451/2021, a pedido da Secretaria de Administração do Município, tendo em vista que a empresa vencedora não apresentou toda a documentação exigida no edital. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C5583A07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 50/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): VITOR ALCÂNTARA FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 055.886.101-64
OBJETO: Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo II
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 08/09/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AAE6F117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2021

DECRETO Nº 137/2021
Buriti Alegre, 13 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Ricarla Oliveira Silva	Assessora	059.165.881-00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (13.09.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:E5BD993B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01922

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01922/2021
PROCESSO: N° 3796/2021
CONTRATADA: FOX INSULFILM LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 10.950,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9A6B7012

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47963

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 47963/2021
PROCESSO: N° 3859/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Casa Lar, referente ao mês de Setembro 2021.
VALOR: R$ 370,28
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:21B621BB

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01914/2021 - 2

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01914/2021 - 2
PROCESSO: N° 3465/2021
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 135,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8643288

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01914/2021 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01914/2021 - 1
PROCESSO: N° 3465/2021
CONTRATADA: SALULU VAREJISTA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.001,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3903E804

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47958

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 47958/2021
PROCESSO: N° 3821/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Creche Maria Gomes de Paiva (Dona Mariquinha), referente ao mês de setembro de 2021.
VALOR: R$ 500,71
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2126B4C1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01901/2021 - 2

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01901/2021 - 2
PROCESSO: N° 3685/2021
CONTRATADA: GILSON BALDUINO DA SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 42,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B1131DBD

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01901/2021 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01901/2021 - 1
PROCESSO: N° 3685/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 229,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0CBAA024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01920

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01920/2021
PROCESSO: N° 3730/2021
CONTRATADA: SUELI ALVES DE PAULA SANTOS 17103673187.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.700,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D205BECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01918/2021
PROCESSO: N° 3795/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 790,47
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B312A2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01911

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01911/2021
PROCESSO: N° 3753/2021
CONTRATADA: CD PNEUS EIRELI ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2020, ARP 028/2020
OBJETO: Pneus.
VALOR: R$ 49.720,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:000AB5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01926

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01926/2021
PROCESSO: N° 3783/2021
CONTRATADA: BENENUTRI COMERCIAL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 830,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9130C82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de

Preço nº. 057/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 20/2021. Fornecedor: **DDG TECNOLOGIA EIRELI** CNPJ: **32.481.351/0001-58**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais e equipamentos de informática e correlatos**. Valor total: **R$ 71.680,00 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município De Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:E2E3C756

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 058/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 20/2021. Fornecedor: **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: **28.348.587/0001-43**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais e equipamentos de informática e correlatos**. Valor total: **R$ 67.204,00 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:81BAECD2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 059/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 20/2021. Fornecedor: **MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI** CNPJ: **23.323.053/0001-49**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais e equipamentos de informática e correlatos**. Valor total: **R$ 134.799,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município De Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:4C8C698D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 060/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 20/2021. Fornecedor: **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **41.105.485/0001-65**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais e equipamentos de informática e correlatos**. Valor total: **R$ 298.330,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de setembro de 2021.

Município De Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:866BD10C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

Comunicamos que o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial de nº 12/2021, para Aquisição de 01 (um) veiculo, zero km, foi homologado em 09/09/2021 com o seguinte vencedor:

Firma: BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.918.639/0001-86.
Valor: R$ 63.750,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 015/2020.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:B0F0E60D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	ALMEIDA & PERES LTDA-ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE NO MINIMO 400 ENTREVISTAS COM A ANALISE COMPORTAMENTAL DOS MORADORES DE CASTELÂNDIA/GO, VISANDO A PERCEPÇÃO DOS REFLEXOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO COVID-19 E O IMPACTO DA MITIGAÇÃO FEITA PELO PODER MUNICIPAL ATRAVES DAS AÇÕES DESENCADEADAS ATÉ O MOMENTO DESTE MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 10.800,00 – (dez mil e oitocentos reais).
Pagamento:	A vista, após emissão nota fiscal emitida pelo CONTRATADO.
Dotação:	10.302.1001.2092 (102) 339039.2021.0589 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.
Data da assinatura:	10/08/2021.
Prazo de vigência:	10/08/2021 a 09/11/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 11 de Agosto de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:133D6268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 289/2021
Dispensa de Licitação nº 107/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa pessoa física ou jurídica para execução de serviços na área de topográfica planialtimétrico cadastral em aproximadamente 150m da Avenida 31 de Março, Setor Alvorada com curva de nível de metro a metro para atender a Secretaria Municipal de Administração no município de Divinópolis de Goiás/GO.

Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Vigência: 10/09/2021 a 10/10/2021
Adquirente: Secretaria de Administração de Divinópolis de Goiás – GO
Fornecedor: CAILON ATILA ARRAES EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 27.818.713/0001-13
Dotação Orçamentária:

FICHA.....:0000259
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000016 – SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTE
FUNÇÃO.....: 000026 - TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO.....: 000782– TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA.....: 000117 – PROMOÇÃO DO SERV. DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.079 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURI
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:C3FECC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA RECEITUÁRIO E ETC.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 277/2021
Dispensa de Licitação nº 104/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em gráfica para aquisição de blocos para receituário e etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/Goiás.

Valor Total: R$ 5.626,35 (Cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 27/08/2021 a 31/12/2021
Adquirente: Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – GO

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CNPJ/MF sob o nº 22.104.085/0001-90

Dotação Orçamentária:

FICHA.....:000307
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010- SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA.....: 0000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.063 - MANUT. DO PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:406EA87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 153/2021
Dispensa de Licitação nº 061/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato para realizar serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/Goiás
Valor Total: R$ 9.475,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e cinco)
Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Adquirente: Secretaria de Saúde de Divinópolis de Goiás.

Fornecedor: JOSÉ ANTÔNIO DIAS ATAIDES

CNPJ/MF sob o nº 30.995.926/0001-25

Dotação Orçamentária:

FICHA.....:000309
ÓRGÃO...: 000005 - FMS MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010- SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA.....: 0000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.063 - MANUT. DO PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO.....: 339039 – EQUIP. MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....:000296
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010- SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 0000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE...: 2.062 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO.....: 339039 – EQUIP. MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:BA622B1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2537/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: RANESIO FERREIRA BARBOSA NETO (CNPJ: 23.840.759/0001-88)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 307/2021
Objeto: Aquisição de tela mosquiteiro para o HMF.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 340. Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 13 De Setembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:369F80B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3071/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 34.351.642/0001-47)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 324/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 4.961,50 (quatro mil, novecentos e sessenta e um e cinquenta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 340. Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 13 De Setembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DF4D3A06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2800/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.049.999/0001-80)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 321/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para monitoramento da qualidade da água fornecida aos munícipes.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 7.901,00 (sete mil, novecentos e um reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha 352. Dotação 14.05.10.304.1510.2.256 3.3.90.39-102.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021.13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:8B6BE6C4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 24 de setembro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2021, menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK REDUNDANTE, POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRA OPTICA 100%, ROTEADORES E RÁDIOS PARA SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 13 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:0CCF1928

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 25 de setembro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE TANQUE AGRÍCOLA PARA COMBATE, COM KIT INCÊNDIO 6.000 litros, COM PNEUS, CHAPA SUPER REFORÇADA, BOMBA LOBULAR 3, VAZÃO 900 LT/M, TAMPA TRASEIRA ABERTURA TOTAL, EIXO**

TANDEN, ARO 16, CABEÇALHO REFORÇADO, COM APLICADOR DE CHORUME, COM QUEBRA ONDAS, REVESTIMENTO INTERNO A BASE DE TINTA EPOXI ANTICORROSIVO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORES DE GOIÁS, GO, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 13 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira
Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:28B6039D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2405/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação
Contratado: FELIPE WACHSMUTH MENHO RABELO (CPF: 094.293.556-00)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 268/2021
Objeto: Prestação de serviços de nutricionista.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha 73. Dotação 10.06.12.361.1012 3.3.90.36-101.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:36949DE3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3317/2021
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: BRUNO RODRIGUES DA SILVA (CNPJ: 32.245.223/0001-05)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 322/2021
Objeto: Prestação de serviços de instalação de ar- condicionado.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 5.655,26 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 034. Dotação 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.39-100.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 13 De Setembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:5F9A4E22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 068/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2296/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSO-GO (CNPJ Nº 02.395.812/0001-09)
CONTRATADA: RL FERNANDES ENGENHARIA – ME (CNPJ SOB Nº 29.720.510/0001-15)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS MÃES, LOCALIZADA NA RUA 08, ESQUINA COM A RUA 17, QD. 09, CEP. 76.470-000, FORMOSO-GO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 887950/2019 - OPERAÇÃO 1063996-37 – POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO – REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO E FORMOSO/GO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VIGÊNCIA: (03) TRÊS MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2021
VALOR: R$ 263.805,66 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:7CABE9DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 046/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais de limpeza, alimentício e expediente para atender as necessidades da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e necessidade da aquisição de materiais de limpeza, alimentício e expediente para atender as necessidades da FESG/Unicerrado

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição atenderá as necessidades dos diversos departamentos da FESG/Unicerrado, favorecendo o apoio às atividades administrativas e pedagógicas, por sua vez contribuindo com a missão e objetivos desta instituição. Mesmo se tratando de exceção no ordenamento jurídico, devido à necessidade imediata dos materiais citados, recorre-se ao dispositivo legal de forma a dar celeridade a aquisição, até a realização de licitação na modalidade cabível, não ficando a instituição desprovida de tais materiais, cuja a interrupção no fornecimento acarretaria prejuízos a qualidade dos serviços oferecidos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais de limpeza, alimentício e expediente para atender as necessidades da FESG/Unicerrado.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da seguinte empresa: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 24.240.240/0001-21** com endereço Rua São Geraldo, n° 429, Esq. C/ Rua Santo Afonso, Qd.16 Lt.04, Vila Perpétuo Socorro, Trindade-GO, neste ato representado por Simone Lobo de Alvarenga, inscrito no CPF nº 624.331.481-20 e portador do RG 1773590 SSP-GO, brasileira, empresária, residente e domiciliado a Rua C-241 Qd.555 Lt.09 – Jd. América, Goiânia - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 4.439,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:681D73FE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 047/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para a manutenção dos equipamentos de Raio-X e autoclave da Clinica Escola de Odontologia da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e necessidade da contratação de empresa para a manutenção dos equipamentos de Raio-X e autoclave da Clinica Escola de Odontologia da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a manutenção dos equipamentos atenderá às necessidades da FESG/Unicerrado visto que os equipamentos precisam passar por manutenção para garantir o seu bom funcionamento, propiciando uma boa aprendizagem dos alunos e atendimento adequado aos pacientes atendidos pela Clinica Escola.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para a manutenção dos equipamentos de Raio-X e autoclave da Clinica Escola de Odontologia da FESG/UNICERRADO.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da seguinte empresa: KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 37.266.086/0001-09 com endereço na Rua 86, nº 450, Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu proprietário MARCOS BALBINO TAVARES, inscrito no CPF: 000.945.761-57, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	PS	Recuperação de 02 placas de Raio –X Procion	R$ 386,00	R$ 772,00
02	01	UND	Substituição do conector e embolo de válvula de controle de temperatura e recuperação de circuito elétrico da Autoclave stermax 75 litros Serie 101758	R$ 1.108,00	R$ 1.108,00
TOTAL					R$ 1880,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:116667F1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N°: 2021011302
DISPENSA: 047/2021
ASSUNTO: Contratação de empresa para a manutenção dos equipamentos de Raio-X e autoclave da Clinica Escola de Odontologia da FESG/UNICERRADO

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2021011302, autoriza a Empresa: KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 37.266.086/0001-09, a prestar os seguintes serviços:

ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	PS	Recuperação de 02 placas de Raio –X Procion	R$ 386,00	R$ 772,00
02	01	PS	Substituição do conector e embolo de válvula de controle de temperatura e recuperação de circuito elétrico da Autoclave stermax 75 litros Serie 101758	R$ 1.108,00	R$ 1.108,00
TOTAL					R$ 1880,00

Vigência: 08/09/2021 à 08/10/2021
Prazo de execução: Em até 15 dias a partir da solicitação.

Goiatuba, 08 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.266.086/0001-09

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:041969D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à prestação de serviço para instalação de extintores e indicadores para Unidades Básicas de

Saúde, Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a instalação de extintores e indicadores nas Unidades Básicas de Saúde e Coordenação de Atenção Básica
Considerando a necessidade da instalação dos itens elencados, para segurança dos funcionários e pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **LORRANE DE LIMA GOMES**, CNPJ: 12.949.139/0001-65, vencedora no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) para instalação de extintores e indicadores, atendendo as necessidades das **Unidades Básicas de Saúde e Coordenação de Atenção Básica**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:10385169

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO Nº119 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

*"*O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

"Art. 75. É dispensável a licitação:

... II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)
Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/21.
O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".
Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **TERRAPLAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15, S/N, QD 03, LT 02, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Edéia– Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 20.824.773/0001-08,** neste ato representado por sua sócia a Srª. **ALINE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do **CPF nº 047.954.761-01 e do RG nº 5847861 SSP-GO** residente e domiciliada em Edéia– Goiás, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que terá vigência pelo período de até 60 **(sessenta) dias**, cujo objeto é **Aquisição de um rolo compactador vibratório, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Indiara-GO, conforme documento em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8A2BD915

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, o P.E. Nº 015/2021, cujo objeto: UMA MOTONIVELADORA, de acordo com contrato de Repasse MDR 907991/2021 e contrapartida do Município. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Data da abertura da Sessão: 29/09/2021, às 09h:00min através da plataforma BLL. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.ipameri.go.gov.br. Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri/GO, 13 de setembro de 2021

JONAS GARCIA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:08638006

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

3ª Publicação

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através do certame licitatório, modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021, Processo Licitatório nº: 2021009685 cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Para Execução da Pavimentação Asfáltica Em Diversas Vias Urbanas No Município de Ipameri - Goiás, Em Conformidade Com Contrato de Repasse Via Convênio nº 894344/2019 - Junto Ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório **REPUBLICADO** e seus anexos, com abertura da sessão marcada para o dia 28 de setembro de 2021, às 09h:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri, 13 de setembro de 2021

JANIO PACHECO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F36A4AD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

C

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.009.375/0001-31**, com endereço na Rua Diamantino, nº 499, Centro, Cidade de Pedro Gomes, Mato Grosso do Sul*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços especializados;
c) – pelo valor do serviço, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de manutenção em impressoras na Secretaria de Educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2021.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E28DEDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.009.375/0001-31**, com endereço na Rua Diamantino, nº 499, Centro, Cidade de Pedro Gomes, Mato Grosso do Sul*, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção das instituição de ensino do município;
c) – pelo valor da compra, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para manutenção da Secretaria de Educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2021.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33CB2CE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.009.375/0001-31**, com endereço na Rua Diamantino, nº 499, Centro, Cidade de Pedro Gomes, Mato Grosso do Sul*, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção das instituição de ensino do município;
c) – pelo valor da compra, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de câmeras de segurança para manutenção da escola muncipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2021.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7546771

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 07.818.721/0001-52**, com endereço na Rua João Inácio, s/n, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados.*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção das instituição de ensino do município;
c) – pelo valor da compra, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de expediente para manutenção das instituição de ensino educacional do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2021.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12EE3A0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GEANDRO F PEREIRA BORGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.073.105/0001-50**, com endereço na Rua João Vieira Machado, nº 806, Jardim Planalto, Cidade de Itaja, Goiás*, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção das instituição de ensino do município;
c) – pelo valor da compra, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza para manutenção da escola e creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2021.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC775568

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 32.909.479/0001-70**, com endereço na Rua Horacio Amaro dos Ramos Ferreira, s/n, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Goiás*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços especializados;
c) – pelo valor do serviço, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para prestar serviços de informática na Secretaria de Educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2021.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:504DE22D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 19.681.377/0001-81**, com endereço na AV José Bonifácio, nº 791, Vila Marajoara, Cidade de Jussara, Goiás*, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção das instituição de ensino do município;
c) – pelo valor da compra, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de expediente para manutenção das instituição de ensino educacional do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2021.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:529A7C0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CELMA SEVERINO MACHADO NEVE*** *, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***25.098.070/0001-55****, estabelecida na AV 7 de Setembro, s/n, Bairro Centro, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de consumo para manutenção da Secretaria de Assistência Social*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *ano de* ***2021.***

CELIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E70C0CDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 910/2021

PORTARIA N° 910/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
I- Conceder **02 (duas**) diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO** à cidade de **GOIÂNIA GO**, a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, no Gabinete com o Deputado Federal Rubens Otoni, na Amesgo – Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano resolver e SEMAD – Secretaria de Estado de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **No dia 09 de setembro com retorno no dia 10 de setembro de 2021,** conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021– GO:**
1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0E8D5EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 911/2021

PORTARIA N° 911/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas**) diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO** à cidade de **CAIAPÔNIA-GO**, a fim de participar de reunião com Governador Ronaldo Caiado para tratar de assuntos de interesse do município e participar de encontro de prefeitos. **No dia 11 de setembro com retorno no dia 12 de setembro de 2021,** conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021– GO:**
1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E36676E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2021

PORTARIA Nº 912/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAIAPÔNIA-GO,** a fim de participar de reunião com Governador Ronaldo Caiado para tratar de assuntos de interesse do município e participar de encontro de prefeitos**. No dia 11 de setembro e retorno no dia 12 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2: Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09DCE6B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 913/2021

PORTARIA Nº. 913/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, Inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57** no valor **R$ 324,02 (trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos)** referente à despesa com combustível utilizado na viagem a cidade de **CAIAPÔNIA-GO,** com o objetivo de abastecer o veículo T-Cross RCI-6E52 a fim de empreender viagem para resolver assuntos de interesse do município, conforme Portaria de Viagem nº 912/2021, realizada no dia **11 de setembro com retorno no dia 12 de setembro de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:049EBA85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 914/2021

PORTARIA Nº. 914/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de buscar veículo (GOL OML 9471) que estava em manutenção, no dia **04 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1895105

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2021

PORTARIA Nº. 915/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de buscar peças para os veículos do transporte escolar, no dia **06 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAA7D751

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 916/2021

PORTARIA Nº. 916/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras nas lojas de materiais de construção, no dia **08 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A94A9030

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 917/2021

PORTARIA Nº. 917/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, com objetivo de conduzir Prefeita, Secretária Municipal de Educação e equipe técnica para uma reunião, no dia **09 de setembro de 2021 e retorno dia 10 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00)
1.2.3 Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:921EDBDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 918/2021

PORTARIA Nº. 918/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder complemento de diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, Inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12** no valor **R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos)** referente à despesa com combustível utilizado na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** conforme portaria de viagem nº 917/2021, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:503FE852

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 919/2021

PORTARIA Nº. 919/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 314,35 (trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, com objetivo de

participar de uma reunião sobre orçamentos da Escola Municipal Prof. Guilherme Queiroz Figueira, no dia **09 de setembro de 2021 e retorno dia 10 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 104,35).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB4022BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 920/2021

PORTARIA Nº. 920/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **CATIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 404,35 (quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, com objetivo de participar de uma reunião sobre orçamentos da Escola Municipal Prof. Guilherme Queiroz Figueira, no dia **09 de setembro de 2021 e retorno dia 10 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 104,35).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F69EDDB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 921/2021

PORTARIA Nº. 921/2021 LAGOA SANTA GO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, com objetivo de participar de uma reunião sobre orçamentos da Escola Municipal Prof. Guilherme Queiroz Figueira, no dia **09 de setembro de 2021 e retorno dia 10 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 100,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (13) treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E8E24F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Procedimento Administrativo: nº 3306/2021.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e THAIS LEITE DA SILVA (CPF sob nº 051.831.041-82).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é contratação de Pessoa Física, com formação em Psicologia, para atender o FME - Fundo Municipal de Educação, de Montes Claros de Goiás, para avaliação da totalidade de alunos da rede municipal, desenvolver ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais sempre levando em conta o projeto político pedagógico das redes publicas de educação básica e seus estabelecimentos de ensino. Além do desenvolvimento emocional e social. Serviços serão prestados no período de segunda a sexta feira, em horário comercial in- loco, na sede do município de Montes Claros de Goiás-GO, pelo período de ate 31 de dezembro de 2021.

Vigência: 06/09/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 06/09/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4E98A86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Partes: Fundo Municipal de Saúde - Município de Montes Claros de Goiás – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) e o profissional/empresa abaixo relacionada:

Termo de Credenciamento nº 0108/2021
Credenciada: CLINICA MEDICA SUPER VIDA LTDA (CNPJ Nº 23.485.528/0001-01).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviços
25(vinte e cinco) plantões Médico Ortopedista*: Os serviços do profissional compreenderão em atendimento de consultas Médicas especializadas de Ortopedia e Traumatologia, consultas de retorno e acompanhamento, avaliações de pacientes para emissão/confecção de Laudos ou pareceres especializados quando solicitado pelo Município.*
Valor: 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 31/08/2021.

Montes Claros de Goiás, 31 de agosto de 2021.

Ordenador Responsável:

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E00D27C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3723/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e AR EXPANSAO DIGITAL LTDA (CNPJ sob nº 26.444.946/0001-30).

OBJETO:
Contratação de serviços especializados para fornecimento e implantação de Software de gestão previdenciária para dar suporte a Prefeitura Municipal em relação ao Regime próprio de Previdência Social em entendimento as necessidades do FMP.
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 10/09/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:248F1E32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 387/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**387/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA 46415386115,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **40.972.182 /0001-87.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE 04 CAIXAS DE GORDURA DA CRECHE DONA NENÊ.**
Valor Global:	**R$ 1.145,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.365.0403.2098.339039.78**
Data da Publicação	**16/08/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de desentupimento de 04 caixas de gordura da creche dona Nenê firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F00D1DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 420/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**420/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JULIANA MOSSIGNATO 03164635150,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**32.045.533/0001-86.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE KIT 1520 PARA PORTA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PORTA PIVOTANTE.**
Valor Global:	**R$ 270,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.122.1004.2052.339030.24**
Data da Publicação	**14/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de kit 1520 para porta, e prestação de serviço de instalação porta pivotante firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D8BFB105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 485/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**485/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JONAS CANDIDO MORAIS,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n°**052.692.121-88.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MAQUEIRO.**
Valor Global:	**R$ 2.010,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1621.10.302.1004.2056.339036.35**
Data da Publicação	**14/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de maqueiro firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DB0CC4AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 414/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**414/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIOS E PROTEÇÃO RADIOLOGICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°50429810000136
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E REGISTRO DOS DOSIMETROS DO RX DO HOSPITAL.**
Valor Global:	**1.039,80**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.1621.10.302.1004.2056.3339.17**
Data da assinatura:	**14/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de leitura e registro dos dosimetros do RX do hospital, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de Setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F28160DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº548/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios e serviço de mão de obra mecânica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8D7CC08B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº546/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de uma caixa d´água adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 13 de setembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:51C86808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº548/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios e serviço de mão de obra mecânica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail Para Contato: Pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2656D606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº560/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços profissionais adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A14E2021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 093/2021**, PROCESSO **Nº 1234/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BIRA AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS VW KOMBI PLACA NKU-2442, MICRO-ÔNIBUS PLACA PRZ-1047 E MICRO-ÔNIBUS PLACA PRZ-9377, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 13 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:998E1403

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 091/2021**, PROCESSO **Nº 1274/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BIRA AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEICULOS ÔNIBUS PLACA QTS-0564 E MICRO-ÔNIBUS PLACA ONW-0931, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 13 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:21C50094

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 095/2021**, PROCESSO **Nº 1306/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BIRA AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS VW KOMBI PLACA NKU-1992 E MICRO-ONIBUS PLACA ONX-9427, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Nazário, 13 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A735620B

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094 /2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **13/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 094/2021**, PROCESSO **Nº 1273/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BIRA AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS ÔNIBUS PLACA QTS-0564 E MICRO-ÔNIBUS PLACA ONW-0931, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 13 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4EB24371

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 092/2021**, PROCESSO **Nº 1232/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BIRA AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEICULOS VW KOMBI PLACA NKU-2442, MICRO-ÔNIBUS PLACA PRZ-1047 E MICRO-ÔNIBUS PLACA ONX-9377 EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 13 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AA470A2D

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **10/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 090/2021**, PROCESSO **Nº 1307/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BIRA AUTO PEÇAS LTDA**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEICULOS VW KOMBI PLACA NKU-1992 E MICRO-ONIBUS PLACA ONX-9427, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Nazário, 13 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4D7958A1

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: ANALOC COM E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CASA E DECORAÇÃO EIRELEI
OBJETO: É a Contratação para Aquisição de Utensílios para merenda Escolar (pratos, colheres, cumbucas, canecas e copos), manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-Go.
Valor Total: R$ 14.506,50
Vigência: 02/09/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FDA3482F

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: WANDERLEI JOSÉ ALVES FERREIRA
OBJETO: É a Contratação para Aquisição de Ferramentas para Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nazário-Go.
Valor Total: R$ 11.650,50
Vigência: 03/08/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C7BDEBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PRECO 01/2021

AVISO LICITAÇÃO

Tomada de Preço 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE GESTACAO E CONTROLE DO FUNDEF, do Município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de setembro de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT DO MUNICIPIO DE NAZARIO – GO, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E2710421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 12/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 12/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT TESTES COVID 19 ANTIGENO SWAB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **12/2021**, saindo como vencedor LMG LASERS – FABRICAÇÃO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 59.997,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais.

Nazario, 13 de setembro de 2021.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 121/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5415D6A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE- torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nerópolis - SEMMAN a renovação da licença de instalação até a data de 10 de setembro de 2024, para LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA LOTEAMENTO PARA FINS INDUSTRIAIS - POLO INDUSTRIAL DE NERÓPOLIS.Luis Fernando Vitorino Borges - Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis - 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:A8EFEC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ATO RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 5750/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.
CONTRATADAS: A. M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI – CNPJ Nº 07.662.336/0001-69; NSA SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 19.987.085/0001-71; PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA – CNPJ Nº 20.603.589/0001-20; ARMAZEM PAIVA EIRELI – CNPJ Nº 21.908.619/0001-79; CS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 30.920.106/0001-74; BELL COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 31.893.665/0001-03; DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 36.752.777/0001-50 e LICITECNO VENDAS DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA E LICITAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 36.930.912/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR GLOBAL: R$ 232.890,71 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos).

Nerópolis, 08/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0F8F39A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 080/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTO desta Câmara Municipal, o servidor **BRAYNNER MICHEL ALVES DA SILVA**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:A35B610B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DÉCIMA OITAVA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 09:00min do dia 13 de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA DE SOUSA BASTOS e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os

procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 09:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARINALVA MIRANDA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF 556.589.621-53, PROCESSO 3640/2021; JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, CPF 052.001.751-00, PROCESSO 3615/2021; NARA CRISTINA DE SOUSA PERES, CPF 023.028.781-67, PROCESSO 3229/2021; VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, 307.658.461-87, PROCESSO 3241/2021; MARCELA SILVA SCHIMIDT CADÓ, CPF 012.346.131-66;

ODONTÓLOGO: ELISMÁIA IRASMIM FERREIRA SANTOS, CPF 706.133.921-75, PROCESSO 4095/2021.

DA HABILITAÇÃO
Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARINALVA MIRANDA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF 556.589.621-53, PROCESSO 3640/2021; JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, CPF 052.001.751-00, PROCESSO 3615/2021; NARA CRISTINA DE SOUSA PERES, CPF 023.028.781-67, PROCESSO 3229/2021; VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, 307.658.461-87, PROCESSO 3241/2021; MARCELA SILVA SCHIMIDT CADÓ, CPF 012.346.131-66;

ODONTÓLOGO: ELISMÁIA IRASMIM FERREIRA SANTOS, CPF 706.133.921-75, PROCESSO 4095/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9F5A6BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 011/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°. 011 DE 08 de Setembro de 2021 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **Vanessa Lima Dias**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma administração e organização do processo de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir desta data, a servidora, **Cristiane de Souza Lima,** para desempenhar a função de **Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:AED03A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
Contratada: CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil atuando na confecção de projetos básicos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e responsabilidade técnicas juntos ao Conselho Regional Engenharia e Arquitetura de GO (CREA-GO), com disponibilização de Engenheiro para acompanhamento diário das demandas em loco em pelo menos meio período durante o expediente da prefeitura do município de Perolândia/Goiás.
Dotação Orçamentária

04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Setembro de 2021.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E959F28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
Contratada: BORGES & REZENDE ENGENHARIA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil atuando no apoio à fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, com disponibilização de Engenheiro para acompanhamento diário das demandas da secretaria de obras e departamento de engenharia "in locu", com carga horária de 30 (trinta) horas durante horário de expediente da prefeitura do município de Perolândia/Goiás.
Dotação Orçamentária

04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Setembro de 2021.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B5F4EEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 181/

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 181/2021

Processo Administrativo: 8319/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ:** 01.536.754.0001-23					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	1	TP 006/2021	160,00	160,00
DESCONTO (-)					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					**160,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:BA7CBC42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECISÃO: PROCESSO N°: 197/2021 – ANEXO AO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021 REFERÊNCIA: REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

PROCESSO N°: **197/2021 – ANEXO AO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021**
REFERÊNCIA: **REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

DECISÃO:
A Empresa AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, contratada para fornecer combustíveis para a Municipalidade através da Ata de Registro de Preços n° 002/2021, apresenta pedido de realinhamento de preços para os combustíveis, apresentando notas fiscais da época da contratação e atual.
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"Ante ao exposto, manifestamos pelo deferimento do reequilíbrio financeiro pleiteado pelo signatário da Ata de Registro de Preços, conforme previsão contida na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993."
A pretensão da empresa Contratada é legítima, pois, visa reequilibrar o contrato, uma vez, que o seu custo sofreu aumentos logo após a celebração da ata.
O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é uma dos pilares da contratação, pois, a Ata deve ser uniforme para ambas as partes, e quando houver uma alteração na relação contratual que possa trazer prejuízo a uma das partes, é necessário a revisão da Ata, para restabelecer as condições iniciais do contrato.
Dessa forma, o valor unitário dos combustíveis deve ser alterado conforme requerimento apresentado pela Contratada nos seguintes valores:

ITENS	FEVEREIRO/2021	VVENDA	MARGEM DE LUCRO
GASOLINA COMUM	R$ 4,453	R R$ 5,15	15,65%
GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,32	R R$ 5,14	18,98%
ETANOL	R$ 3,12	R R$ 3,45	10,58%
DIESEL S 500	R$ 3,69	RR$ 4,10	11,11%
DIESEL S10	R$ 3,74	RR$ 4,19	11,88%

ITENS	SETEMBRO/2021	VENDA	MARGEM DE LUCRO
GASOLINA COMUM	R$ 5,78	R$ 6,69	15,65%
GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,83	R$ 6,95	18,98%
ETANOL	R$ 4,37	R$ 4,84	10,58%
DIESEL S 500	R$ 4,37	R$ 4,86	11,11%
DIESEL S10	R$ 4,40	R$ 4,93	11,88%

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o realinhamento dos preços dos combustíveis, aplicando-se os valores constantes da tabela.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **SETEMBRO** de **2021.**

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8FB4C327

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O Município de Piranhas/Go, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obras terceirizada de natureza continuada para operação de usina de asfalto e pavimentação, constante no anexo I, Termo de Referência, com o emprego dos EPI'S necessários e adequados à execução dos serviços nas suas atividades, fica adiado "*SINE DIE"* para adequações no Edital e especificações constantes no Termo de Referência que afetam a formulação de proposta.
Para mais informações: (64) 3665 – 7000, 3665 7002, pelo e-mail: licitacoespiranhas.go@hotmail.com pelo site www.piranhas.go.gov.br

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:88FF0918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, DANILO BATISTA BARBOSA, INSCRITO NO CPF Nº 031.828.901-66, CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 DA SMDS, QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR (PONTUAÇÃO 3,00 – CAD

REFERÊNCIA:
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
RECORRENTE: DANILO BATISTA BARBOSA
INSCRIÇÃO Nº: 30
DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nª 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EMITENTE: ASSESSORIA JURÍDICA
CONSULTA: RECURSO CONTRA DECISÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO E PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO DE RESULTADO DE CANDIDATO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Recorrente, **DANILO BATISTA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 031.828.901-66, contra a decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 03/2021 da SMDS, quanto ao resultado preliminar (pontuação 3,00 – Cadastro de Reserva – Advogado CREAS).

É o relato.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Há previsão no Edital nº 03/2021, no item 8, de Recurso contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado preliminar do referido processo seletivo, no prazo de 2 dias, a contar da data de divulgação. Dirigido a Presidência da Comissão e protocolizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assim, preenche o recurso o requisito da admissibilidade recursal.
II – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 8 do Edital, o prazo para apresentação de recurso é de 2 dias (tendo sido prorrogado posteriormente), contados da publicação/divulgação, no presente caso, no site da prefeitura, no site da AGM (Diário Oficial) e no mural da prefeitura. E conforme 2ª e 3ª Retificação do Anexo III, do Processo Seletivo o resultado preliminar foi divulgado no dia 01/09/2021 e o prazo final para apresentação de recursos dia 08/09/2021. O recurso foi protocolizado dia 02/09, assim, é tempestivo.

III – DOS DEMAIS REQUISITOS RECURSAIS

Atende o Recorrente aos outros requisitos formais do recurso, em especial quanto a legitimidade, eis que parte legítima, já que na qualidade de candidato tem o total interesse na interposição do recurso.

IV – DAS RAZÕES DO RECORRENTE

Requer o Recorrente a recontagem da pontuação obtida no seletivo (resultado preliminar), uma vez que não foi considerado os extratos processuais anexo a inscrição, como meio de comprovação de tempo de experiência, tendo em vista a militância na advocacia de forma autônoma. Eis os simples argumentos levantados pelo Recorrente. Porém, tal alegação não altera em nada a nota/pontuação do Recorrente, senão vejamos:

Primeiramente, cabe ressaltar que, no item 8.3 do Edital nº 001/2021, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), dispõe que o candidato deverá interpor o recurso com a descrição das razões e **juntar todas as provas que entender necessárias, sob pena de precluso o direito.** Ocorre que, o Recorrente não juntou nenhuma prova, assim, cabe analisar o recurso com base nas documentações juntadas com a inscrição.

Quanto aos critérios de avaliação curricular, necessário fazer algumas ressalvas: O Tribunal de Contas da União – TCU **admite o emprego de meios de avaliação consistentes em análises curriculares em PSS**, condicionando-as, todavia, à adoção de critérios objetivos, previamente determinados e divulgados no edital e que possibilitem a interposição de recurso pelos interessados.

Conforme se pode aferir no item 3, do Edital 01/2021, do PSS, a Administração Pública Municipal adotou critérios de avaliação de análise curricular e avaliação de títulos, **empregando critérios claros, objetivos, previamente definidos e divulgados,** que permitem amplo controle da atividade dos examinadores (por meio, inclusive, da possibilidade de interposição de recurso pelos candidatos, como foi o caso), sendo certo que os critérios utilizados estão adstritos à aferição dos conhecimentos indispensáveis ao exercício da função.

Os critérios adotados têm como sistema de pontuação previamente divulgados, contemplando, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, **experiência** e habilidades específicas do candidato.

O item 3, do Edital (**DA ANÁLISE CURRICULAR - QUADRO II – DA ANÁLISE DO *CURRICULLUM VITAE)*** dispõe sobre todas as normas quanto a comprovação de experiência.

Critérios/Descrição	Pontos	Valor Máximo
Comprovação de experiência profissional no cargo escolhido: a) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, com firma reconhecida, constando a data de início e término do trabalho, ou por meio de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado. b) Os pontos de comprovação de experiência profissional no cargo podem ser somados até o valor máximo (05,00 (cinco) pontos), desde que, **sejam apresentados comprovação de prestação de serviço para pessoas jurídicas diversas.**	Até 6 meses = 01,00 (um) ponto. De 6 meses e um dia a 1 ano = 02,00 (dois) pontos. De 1 ano e um dia a 2 anos = 03,00 (três) pontos. De 2 anos e um dia a 3 anos = 04,00 (quatro) pontos. De 4 anos completos = 05,00 (cinco) pontos.	05,00 (cinco) pontos.

Fica claro que, o Edital exige-se comprovação de experiência específica no cargo escolhido. No caso do Recorrente, Advogado CREAS. **O Edital não exigiu como meio de comprovação de tempo de experiência a juntada de extratos processuais, não exigiu comprovação de militância na advocacia de forma autônoma.**

O Edital exigiu comprovação de experiência do candidato como Advogado CREAS, ou seja, caberia ao candidato comprovar: experiência em atendimento de advocacia pública, conforme critérios do PAEFI; experiência como orientadora jurídica aos usuários do CREAS e suas famílias; enfim, comprovação de experiência em atuação no cargo, conforme atribuições do cargo, descrito no Quadro I, do Edital.

Inclusive, no item 3 do Edital, e em específico 3.7, dispõe que, **para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:**

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período (data de início e fim da prestação de serviço) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

c) Atestado de Capacidade Técnica;

d) CTPS.

Em análise aos documentos apresentados pelo Recorrente, inclusive com o preenchimento de próprio punho do *check list*, tem-se que: para comprovação da capacitação profissional apresentou certificado de conclusão de pós-graduação (pontuando assim, 3,00 pontos) e **para comprovação de experiência no cargo para o qual se inscreveu, juntou extratos processuais de ações judiciais que não têm qualquer relação com o cargo de Advogado CREAS.**

No item 3.10, dispõe que, caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes descritos nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 não serão pontuados.

Portanto, pelo fato que os extratos processuais não têm qualquer relação com o cargo pretendido, e mais, pelo fato que a documentação apresentada para comprovação de experiência não cumpre a exigência do item 3.7 (declaração/certidão de tempo de serviço; contrato de prestação de serviços; atestado de capacidade técnica ou CTPS), não deve ser pontuada a experiência comprovada.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pelas razões acimas descritas, concluo, salvo melhor juízo:

I - Pela manutenção da pontuação final do Recorrente: Cadastro de Reserva – ponto 3,00 (pós-graduação – comprovação de capacitação);

II – Pela manutenção de 0,00 ponto quanto a comprovação de experiência.

É conveniente consignar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos genéricos apresentados até o presente momento, tomando por base (Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, seus anexos e retificações, documentos apresentados junto com inscrição do candidato e recurso apresentado) manifestando sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É mister sublinhar que parte das observações aqui expendidas não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular.

Remetam-se os autos a Comissão para decisão.

Piranhas-GO, 10 de setembro de 2021.

STÉPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS
OAB/GO 29.337
Assessora Jurídica do Município

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:F9A48E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
REFERÊNCIA: RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
RECORRENTE: DULLIANY FRANCO DE FREITAS
INSCRIÇÃO Nº: 112 DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nª 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EMITENTE: ASSESSORIA JU

PARECER

REFERÊNCIA:
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
RECORRENTE: DULLIANY FRANCO DE FREITAS
INSCRIÇÃO Nº: 112
DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nª 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EMITENTE: ASSESSORIA JURÍDICA
CONSULTA: RECURSO CONTRA DECISÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO E PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO DE RESULTADO DE CANDIDATO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, **DULLIANY FRANCO DE FREITAS,** inscrita no CPF nº 037.494.981-64, contra a decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 03/2021 da SMDS, quanto ao resultado preliminar (pontuação 3,00 – Aprovada fora das vagas – Advogado CREAS).

É o relato.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Há previsão no Edital nº 03/2021, no item 8, de Recurso contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado preliminar do referido processo seletivo, no prazo de 2 dias, a contar da data de divulgação. Dirigido a Presidência da Comissão e protocolizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assim, preenche o recurso o requisito da admissibilidade recursal.
II – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 8 do Edital, o prazo para apresentação de recurso é de 2 dias (tendo sido prorrogado posteriormente), contados da publicação/divulgação, no presente caso, no site da prefeitura, no site da AGM (Diário Oficial) e no mural da prefeitura. E conforme 2ª e 3ª Retificação do Anexo III, do Processo Seletivo o resultado preliminar foi divulgado no dia 01/09/2021 e o prazo final para apresentação de recursos dia 08/09/2021. O recurso foi protocolizado dia 03/09, assim, é tempestivo.

III – DOS DEMAIS REQUISITOS RECURSAIS

Atende a Recorrente aos outros requisitos formais do recurso, em especial quanto a legitimidade, eis que parte legítima, já que na qualidade de candidato tem o total interesse na interposição do recurso.

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Requer a Recorrente a recontagem da pontuação obtida no seletivo (resultado preliminar), uma vez que não foram considerados documentos da comprovação de experiência (Certidão emitida pelo TJ/GO, que comprova militância na advocacia de forma autônomo, e ainda, Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica com a Câmara Municipal – totalizando mais de 4 anos de experiência não pontuada). E quanto a capacitação profissional, requer a pontuação de uma das pós-graduação apresentadas (tendo sido apresentado 2 certificados, mas pontuado somente 1). Eis os simples argumentos levantados pelo Recorrente. Porém, tal alegação não altera em nada a nota/pontuação da Recorrente, senão vejamos:

Primeiramente, cabe ressaltar que, no item 8.3 do Edital nº 001/2021, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), dispõe que o candidato deverá interpor o recurso com a descrição das razões e **juntar todas as provas que entender necessárias, sob pena de precluso o direito.** Ocorre que, a Recorrente não juntou provas novas, tendo sido juntadas as documentações já apresentadas quando de sua inscrição.

Quanto aos critérios de avaliação curricular, necessário fazer algumas ressalvas: O Tribunal de Contas da União – TCU **admite o emprego de meios de avaliação consistentes em análises curriculares em PSS**, condicionando-as, todavia, à adoção de critérios objetivos, previamente determinados e divulgados no edital e que possibilitem a interposição de recurso pelos interessados.

Conforme se pode aferir no item 3, do Edital 01/2021, do PSS, a Administração Pública Municipal adotou critérios de avaliação de análise curricular e avaliação de títulos, **empregando critérios claros, objetivos, previamente definidos e divulgados,** que permitem amplo controle da atividade dos examinadores (por meio, inclusive, da possibilidade de interposição de recurso pelos candidatos, como foi o caso), sendo certo que os critérios utilizados estão adstritos à aferição dos conhecimentos indispensáveis ao exercício da função.

Os critérios adotados têm como sistema de pontuação previamente divulgados, contemplando, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, **experiência** e habilidades específicas do candidato.

O item 3, do Edital (**DA ANÁLISE CURRICULAR - QUADRO II – DA ANÁLISE DO *CURRICULLUM VITAE)*** dispõe sobre todas as normas quanto a comprovação de experiência.

Critérios/Descrição	Pontos	Valor Máximo
Comprovação de experiência profissional no cargo escolhido: a) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, com firma reconhecida, constando a data de início e término do trabalho, ou por meio de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado. b) Os pontos de comprovação de experiência profissional no cargo podem ser somados até o valor máximo (05,00 (cinco) pontos), desde que, **sejam apresentados comprovação de prestação de serviço para pessoas jurídicas diversas.**	Até 6 meses = 01,00 (um) ponto. De 6 meses e um dia a 1 ano = 02,00 (dois) pontos. De 1 ano e um dia a 2 anos = 03,00 (três) pontos. De 2 anos e um dia a 3 anos = 04,00 (quatro) pontos. De 4 anos completos = 05,00 (cinco) pontos.	05,00 (cinco) pontos.

Fica claro que, o Edital exige-se comprovação de experiência específica no cargo escolhido. No caso da Recorrente, Advogado CREAS. **O Edital não exigiu como meio de comprovação de tempo de experiência a juntada de certidão do Tribunal de Justiça, não exigiu comprovação de militância na advocacia de forma autônoma. E quanto ao contrato de prestação de serviço apresentado, tem-se que, o contratante ali é a Câmara Municipal, atividade que não tem qualquer relação com a assessoria jurídica perante o CREAS.**

O Edital exigiu comprovação de experiência do candidato como Advogado CREAS, ou seja, caberia ao candidato comprovar: experiência em atendimento de advocacia pública, conforme critérios do PAEFI; experiência como orientadora jurídica aos usuários do CREAS e suas famílias; enfim, comprovação de experiência em atuação no cargo, conforme atribuições do cargo, descrito no Quadro I, do Edital.

Inclusive, no item 3 do Edital, e em específico 3.7, dispõe que, **para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:**

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período (data de início e fim da prestação de serviço) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

c) Atestado de Capacidade Técnica;

d) CTPS.

Em análise aos documentos apresentados pela Recorrente, inclusive com o preenchimento de próprio punho do *check list*, tem-se que: para comprovação da capacitação profissional apresentou certificado de conclusão de pós-graduação (pontuando assim, 3,00 pontos) e **para comprovação de experiência no cargo para o qual se inscreveu, juntou Certidão do TJ/GO de ações judiciais que não têm qualquer relação com o cargo de Advogado CREAS e ainda, contrato de prestação de serviço com órgão diverso do CREAS.**

No item 3.10, dispõe que, caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes descritos nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 não serão pontuados.

Portanto, pelo fato que a Certidão do TJ e o contrato de prestação de serviço não têm qualquer relação com o cargo pretendido, e mais, pelo fato que parte da documentação apresentada para comprovação de experiência não cumpre a exigência do item 3.7 (declaração/certidão de tempo de serviço; contrato de prestação de serviços; atestado de capacidade técnica ou CTPS), não deve ser pontuada a experiência comprovada.

Quanto a pós-graduação que não foi pontuada, tem-se que, para pontuação da Capacitação Profissional: Os certificados **podem ser somados até o valor máximo de pontuação (05,00 (cinco) pontos).**

Portanto, o candidato só pode alcançar o máximo de 5,00 pontos no critério capacitação e a pontuação para o cargo pretendido pela Recorrente, além dos cursos de qualificação/aperfeiçoamento/capacitação, **exige-se também, curso de especialização.** Podendo pontuar: até 02,00 (dois) pontos para cursos de qualificação/aperfeiçoamento/capacitação (01,00 (um) ponto para cada certificado). E 03,00 (três) pontos para especialização *lato sensu* ou *stricto sensu.*

Portanto, mesmo apresentando 2 certificados de conclusão de pós-graduação, somente um (1) será pontuado, eis que os outros 2,00 (dois) pontos devem ser obtidos por meio de curso de capacitação/qualificação e aperfeiçoamento na área.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pelas razões acimas descritas, concluo, salvo melhor juízo:

I - Pela manutenção da pontuação final da Recorrente: Aprovada fora das vagas – ponto 3,00 (pós-graduação – comprovação de capacitação);

II – Pela manutenção de 0,00 ponto quanto a comprovação de experiência.

É conveniente consignar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos genéricos apresentados até o presente momento, tomando por base (Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, seus anexos e retificações, documentos apresentados junto com inscrição do candidato e recurso apresentado) manifestando sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É mister sublinhar que parte das observações aqui expendidas não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular.

Remetam-se os autos a Comissão para decisão.

Piranhas-GO, 10 de setembro de 2021.

STÉPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS
OAB/GO 29.337
Assessora Jurídica do Município de Piranhas

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:0EDFA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 RECORRENTE: GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO INSCRIÇÕES Nº: 124 E 129 DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nª 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EMITENTE: ASSESSORIA JU

PARECER

REFERÊNCIA:
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
RECORRENTE: GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO
INSCRIÇÕES Nº: 124 E 129
DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nª 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EMITENTE: ASSESSORIA JURÍDICA
CONSULTA: RECURSO CONTRA DECISÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO E PEDIDO DE REVISÃO DA DECISÃO DE RESULTADO DE CANDIDATO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, **GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO,** inscrita no CPF nº 016.083.301-92, contra a decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 03/2021 da SMDS, quanto ao resultado preliminar de dois cargos: Visitador do Programa Criança Feliz (inscrição 124. Pontuação: 0,00. Cursos e experiência profissional não são da área pretendida - Reprovada. Experiência na área:0,00. Cursos na área: 0,00) e Auxiliar Social – Técnico Nível Médio (inscrição 129. Pontuação: 5,00. Aprovada fora das vagas. Experiência na área: 5,00 e Cursos na área: 0,00

É o relato.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Há previsão no Edital nº 03/2021, no item 8, de Recurso contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado preliminar do referido processo seletivo, no prazo de 2 dias, a contar da data de divulgação. Dirigido a Presidência da Comissão e protocolizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assim, preenche o recurso o requisito da admissibilidade recursal.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 8 do Edital, o prazo para apresentação de recurso é de 2 dias (tendo sido prorrogado posteriormente), contados da publicação/divulgação, no presente caso, no site da prefeitura, no site da AGM (Diário Oficial) e no mural da prefeitura. E conforme 2ª e 3ª Retificação do Anexo III, do Processo Seletivo o resultado preliminar foi divulgado no dia 01/09/2021 e o prazo final para apresentação de recursos dia 08/09/2021. O recurso foi protocolizado dia 03/09, assim, é tempestivo.

III – DOS DEMAIS REQUISITOS RECURSAIS

Atende a Recorrente aos outros requisitos formais do recurso, em especial quanto a legitimidade, eis que parte legítima, já que na qualidade de candidato tem o total interesse na interposição do recurso.

IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Requer a Recorrente a recontagem da pontuação obtida no seletivo (resultado preliminar), uma vez que não foram considerados documentos da comprovação de experiência e capacitação.

Alega que para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz não foram pontuados os certificados de cursos de capacitação e a comprovação de experiência. Alega que quanto ao cargo de Auxiliar Social não foi pontuado o critério experiência.

Alega ainda, que foram anexados junto a inscrição de ambos os cargos, certificado de curso de capacitação junto ao Ministério Público, curso de capacitação junto ao Conselho Tutelar, declaração da Creche Mansão da Criança, comprovando experiência. Declaração de curso de Assistente Escolar e ainda Diplomas no cargo de Conselheiro Tutelar.

Porém, tais alegações não alteram em nada a nota/pontuação da Recorrente, senão vejamos:

Primeiramente, cabe ressaltar que, no item 8.3 do Edital nº 001/2021, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), dispõe que o candidato deverá interpor o recurso com a descrição das razões e **juntar todas as provas que entender necessárias, sob pena de precluso o direito.** Ocorre que, a Recorrente não juntou provas novas, tendo sido juntadas as documentações já apresentadas quando de sua inscrição.

Quanto aos critérios de avaliação curricular, necessário fazer algumas ressalvas: O Tribunal de Contas da União – TCU **admite o emprego de meios de avaliação consistentes em análises curriculares em PSS**, condicionando-as, todavia, à adoção de critérios objetivos, previamente determinados e divulgados no edital e que possibilitem a interposição de recurso pelos interessados.

Conforme se pode aferir no item 3, do Edital 01/2021, do PSS, a Administração Pública Municipal adotou critérios de avaliação de análise curricular e avaliação de títulos, **empregando critérios claros, objetivos, previamente definidos e divulgados,** que permitem amplo controle da atividade dos examinadores (por meio, inclusive, da possibilidade de interposição de recurso pelos candidatos, como foi o caso), sendo certo que os critérios utilizados estão adstritos à aferição dos conhecimentos indispensáveis ao exercício da função.

Os critérios adotados têm como sistema de pontuação previamente divulgados, contemplando, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, **experiência** e habilidades específicas do candidato.

Precisamos fazer uma explanação mais completa quanto as duas inscrições:

4.1 - Visitador do Programa Criança Feliz - inscrição 124.

A recorrente obteve pontuação: 0,00. Cursos e experiência profissional não foram pontuados, eis que não são da área pretendida. Assim, reprovada. Experiência na área: 0,00. Cursos na área: 0,00.

O item 3. do Edital (**DA ANÁLISE CURRICULAR - QUADRO II – DA ANÁLISE DO *CURRICULLUM VITAE)*** dispõe sobre todas as normas quanto a comprovação de experiência.

Critérios/Descrição	Pontos	Valor Máximo
Comprovação de experiência profissional no cargo escolhido: a) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, com firma reconhecida, constando a data de início e término do trabalho, ou por meio de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado. b) Os pontos de comprovação de experiência profissional no cargo podem ser somados até o valor máximo (05,00 (cinco) pontos), desde que, **sejam apresentados comprovação de prestação de serviço para pessoas jurídicas diversas.**	Até 6 meses = 01,00 (um) ponto. De 6 meses e um dia a 1 ano = 02,00 (dois) pontos. De 1 ano e um dia a 2 anos = 03,00 (três) pontos. De 2 anos e um dia a 3 anos = 04,00 (quatro) pontos. De 4 anos completos = 05,00 (cinco) pontos.	05,00 (cinco) pontos.

Fica claro que, o Edital exige-se comprovação de experiência específica no cargo escolhido. No caso da Recorrente, cargo pretendido Visitador do Programa Criança Feliz.

O Edital não exigiu como meio de comprovação de tempo de experiência a juntada de documentos de cargos diversos do pretendido, como no caso em questão, a Recorrente apresentou experiência nos cargos de Conselheira Tutelar. E por sua vez, a Declaração apresentada quanto à experiência junto a Creche Mansão da Criança não descreve a atividade ali exercida, não atendendo aos critérios do Edital.

Assim, a comprovação de experiência tem como atividades que não têm qualquer relação com o cargo Visitador do Programa Criança Feliz.

O Edital exigiu comprovação de experiência do candidato como no cargo e com suas atribuições, conforme descrito no Quadro I, do Edital.

Inclusive, no item 3 do Edital, e em específico 3.7, dispõe que, **para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:**

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período (data de início e fim da prestação de serviço) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

c) Atestado de Capacidade Técnica;

d) CTPS.

Em análise aos documentos apresentados pela Recorrente, inclusive com o preenchimento de próprio punho do *check list*, tem-se que a documentação apresentada para comprovação de experiência não cumpre exigência do cargo pretendido.

No item 3.10, dispõe que, caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes descritos nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 não serão pontuados.

Portanto, pelo fato que os documentos comprovação de experiência não têm qualquer relação com o cargo pretendido não deve ser pontuada a experiência comprovada.

Quanto aos cursos de capacitação apresentados também não devem ser pontuados, eis que não apresentam qualquer relação com o cargo pretendido.

No Quadro II, do Edital tem-se que para comprovação de capacitação profissional, deve o candidato apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissionais **relativos ao cargo escolhido.**

Ademais, no item 3.6 do Edital, para receber a pontuação relativa a capacitação profissional, o candidato deverá apresentar o certificado do(s) curso(s), obedecendo as regras do Quadro II. Ou seja, uma das regras, apresentar certificados de capacitação/qualificação ou aperfeiçoamento relativo ao cargo pretendido.

E ressalto mais uma vez, o item 3.10, dispõe que, caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes descritos nos itens 3.6, 3.7 e 3.8 não serão pontuados.

Portanto, verifica-se que os certificados apresentados pela Recorrente referem a capacitação para cargo de Conselheira Tutelar e Assistente Escolar, que em nada têm relação com o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, não devendo ser pontuados.

4.2 – Auxiliar Social – Técnico Nível Médio inscrição 129.

A recorrente obteve pontuação: 5,00. Aprovada fora das vagas. Experiência na área: 5,00 e Cursos na área: 0,00. Foi considerado para pontuação o tempo de serviço prestado como Conselheira Tutelar, já que tem relação com cargo pretendido.

Vejamos: As atribuições do cargo de Auxiliar Social são: Auxiliar em atividades de serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Outros serviços correlatos ao cargo, ou a pedido do superior imediato. Por sua vez, o cargo de Conselheiro Tutelar tem como algumas das atribuições: atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção; atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção. Ou seja, existem relações entre as duas funções.

Assim, foi pontuado o máximo de pontos para o critério experiência (5,00 pontos). Não tendo que ser revista a pontuação.

Quanto ao critério capacitação, tem-se que a capacitação apresentada não é específica para o cargo pretendido, devendo ser mantida nota 0.00.

Cabe por fim ressaltar que, o cargo em questão tem 1 vaga e 1 cadastro de reserva, e o candidato que apresentou maior pontuação foi 9,00 pontos, e o cadastro de reserva 7,00 pontos. Assim, a Recorrente foi aprovada, porém, fora das vagas pretendidas.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pelas razões acimas descritas, concluo, salvo melhor juízo:

I - Pela manutenção da pontuação final da Recorrente: Aprovada fora das vagas – ponto 5,00, para o cargo de Auxiliar Social;

II – Pela manutenção de 0,00 ponto para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

É conveniente consignar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos genéricos apresentados até o presente momento, tomando por base (Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, seus anexos e retificações, documentos apresentados junto com inscrição do candidato e recurso apresentado) manifestando sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É mister sublinhar que parte das observações aqui expendidas não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular.

Remetam-se os autos a Comissão para decisão.

Piranhas-GO, 10 de setembro de 2021.

STÉPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS
OAB/GO 29.337
Assessora Jurídica Do Município De Piranhas

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:76E8E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

Destinatária: Prefeitura Municipal de Piranhas
Emitente: Comissão Avaliadora
Consulta: Recurso Contra Decisão do Processo Seletivo Simplificado da SMDS.

Cuida-se de recurso interposto por **DANILO BATISTA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 031.828.901-66, contra a decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 03/2021 da SMDS, quanto ao resultado preliminar (pontuação 3,00 – Cadastro de Reserva – Advogado CREAS).

Cumpre ressaltar que, o **RECORRENTE** concorre ao cargo de Advogado do CREAS, cargo existente no Processo Seletivo acima mencionado.

Destaca-se, que em sincronia com o **Parecer Jurídico** proferido pela da **Assessoria Jurídica da Comissão Avaliadora**, bem como acordando com todos os termos analisados, essa Comissão Avaliadora acata na integralidade todos os motivos de fatos e de direitos elencados no mencionado Parecer.

Logo, o candidato deixou de cumprir requisitos obrigatórios no ato de sua inscrição, segundo as devidas normas expressas no Edital 01/2021.

É o relato.

Destarte, apresentamos **Decisão Desfavorável** ao recurso interporto, uma vez que a Comissão Avaliadora observou na integralidade os ditames do Edital para análise, avaliação e classificação de todos os candidatos**.**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO (X)

Piranhas-GO, 13 de setembro de 2021.

COMISSÃO AVALIADORA

ROBERTA CRISTINA NASSER ALVES
Presidente da Banca Examinadora

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
Examinador

ELISAMAR APARECIDA DA SILVA LEITE
Examinador

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:355595FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

Destinatária: Prefeitura Municipal de Piranhas
Emitente: Comissão Avaliadora
Consulta: Recurso Contra Decisão do Processo Seletivo Simplificado da SMDS.

Cuida-se de recurso interposto por **DULLIANY FRANCO DE FREITAS,** inscrita no CPF nº 037.494.981-64, contra a decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 03/2021 da SMDS, quanto ao resultado preliminar (pontuação 3,00 – Cadastro de Reserva – Advogada CREAS).

Cumpre ressaltar que, à **RECORRENTE** concorre ao cargo de Advogada do CREAS, cargo existente no Processo Seletivo acima mencionado.

Destaca-se, que em sincronia com o **Parecer Jurídico** proferido pela da **Assessoria Jurídica da Comissão Avaliadora**, bem como acordando com todos os termos analisados, essa Comissão Avaliadora acata na integralidade todos os motivos de fatos e de direitos elencados no mencionado Parecer.

Logo, a candidata deixou de cumprir requisitos obrigatórios no ato de sua inscrição, segundo as devidas normas expressas no Edital 01/2021.

É o relato.

Destarte, apresentamos **Decisão Desfavorável** ao recurso interporto, uma vez que a Comissão Avaliadora observou na integralidade os ditames do Edital para análise, avaliação e classificação de todos os candidatos**.**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO (X)

Piranhas-GO, 13 de setembro de 2021.

COMISSÃO AVALIADORA

ROBERTA CRISTINA NASSER ALVES
Presidente da Banca Examinadora

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
Examinador

ELISAMAR APARECIDA DA SILVA LEITE
Exami

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C9458FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021- GEANE

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

Destinatária: Prefeitura Municipal de Piranhas
Emitente: Comissão Avaliadora
Consulta: Recurso Contra Decisão do Processo Seletivo Simplificado da SMDS.

Cuida-se de recursos interpostos por **GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO,** inscrita no CPF nº 016.083.301-92 contra decisões da Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 03/2021 da SMDS, quanto ao resultado preliminar de dois cargos: **Visitador do Programa Criança Feliz** (inscrição 124. Pontuação: 0,00. Cursos e experiência profissional não são da área pretendida - Reprovada. Experiência na área: 0,00. Cursos na área: 0,00) e **Auxiliar Social** – Técnico Nível Médio (inscrição 129. Pontuação: 5,00. Aprovada fora das vagas. Experiência na área: 5,00 e Cursos na área: 0,00).

Cumpre ressaltar que, à **RECORRENTE** concorre aos cargos de Visitador do Programa Criança Feliz (inscrição 124), e Auxiliar Social (inscrição 129) cargos existentes no Processo Seletivo acima mencionado.
Destaca-se, que em sincronia com o **Parecer Jurídico** proferido pela da **Assessoria Jurídica da Comissão Avaliadora**, bem como acordando com todos os termos analisados, essa Comissão Avaliadora acata na integralidade todos os motivos de fatos e de direitos elencados no mencionado Parecer jurídico em análise aos **dois recursos interpostos.**
Logo, a candidata deixou de cumprir requisitos obrigatórios no ato de suas inscrições, para bambos os cargos pretendidos, segundo as devidas normas expressas no Edital 01/2021.

É o relato.

Destarte, apresentamos **Decisão Desfavorável** aos recursos interportos, uma vez que a Comissão Avaliadora observou na integralidade os ditames do Edital para análise, avaliação e classificação de todos os candidatos**.**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO (X)

Piranhas-GO, 13 de setembro de 2021.

COMISSÃO AVALIADORA

ROBERTA CRISTINA NASSER ALVES
Presidente da Banca Examinadora

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
Examinador

ELISAMAR APARECIDA DA SILVA LEITE
Examinadora

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:FE8C721B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1026/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF. 287.466.351-49,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 03/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente RN de Ranyelle Alves da Silva, para tratamento especializado na Clinica de Cardiologia Pediátrica em Brasília DF. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F75F81EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1027/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Lauro Ronei Domingues Barbosa**, **CPF. 993.504.081-04** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 01/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:A15E7090

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1028/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Ademir Pereira de Sousa, CPF. 516.405.381-00** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 05/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; Vanessa Mesabarba Porto Bernardini, para tratamento especializado no Hospital Regional Sírio Libanes. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AC4900E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1029/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 02(duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 30/08/2021 à 01/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente Mayara Vieira Venâncio da Silva (acamada), para procedimento medico no Hospital CRER em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F33D2107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1030/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO , no dia 01/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Lucia de Sousa, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0C5FFDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1031/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus, CPF. 768.788.131-15,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 30/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:669D070B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1032/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF 665.049.881-53,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 27/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F70DC387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1033/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e Oitenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 27/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Raphaela Cassia Viana, para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B3CA1E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1034/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 01/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Aparecida Alves da Silva, para tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:4BBEA9FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1035/2021. DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Águas Lindas GO, no dia 25/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de pacientes, Maria Januária de Macedo e Francisca Maria de Jesus, para consultas no Hospital de BASE em Brasília DF e Águas Linda de Goiás GO. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7F006625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1036/2021. DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 17/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Carlos dos Santos e Leandro José de Almeida, para consultas no Hospital Araújo Jorge e Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:1AFDC641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1037/2021. DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF. 929.425.801-78,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Thiago da Silva Sousa, para tratamento especializado no Hospital Hugo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DE87FA2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1038/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Mauricio Alves da Silva , CPF. 883.723.321-34,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de

alimentação em Luziânia GO, no dia 09/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Bertulina Madalena da Conceição, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2A4EF8C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1039/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO , no dia 02/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Tanna Tifany Soares de Sá, para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E5FB9422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.268/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.268/2021

PROCESSO	3894/2021 PREGÃO N°041/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 37.532,344/0001-51
OBJETO	Aquisição de 01 ambulância visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Posse, para atendimento, conforme proposta de fundo a fundo com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n°. 041/2021 datado de 16/08/2021, regido pela Lei Federal n°. 10520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito.
VALOR GLOBAL	R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	24/08/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
DATA DE ASSINATURA	24 de agosto de 2021

Posse/Go, 24 de agosto de 2021

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:61E89131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1040/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus, CPF. 768.788.131-15,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 07/09/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Edivaldo Junior de Sousa Bastos para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 09 do mês de setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:09B1B951

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 066/2021 DO PREGÃO 051/2021

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 051/2021, com objeto de Contratação de empresa

especializada para execução do manejo ambiental compreendendo a locação de veículos e máquina com motoristas, operador e equipe para realização de coleta manual e transporte para destinação correta final dos objetos inservíveis no município de POSSE- GO, que foi realizada a **Errata 001 do edital 051/2021**, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br. Informa que foi e alterada também a data de abertura para **27 de setembro de 2021 as 09h00min.** Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 13 de setembro de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:96127B68

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO 1° DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 352/2020

Processo de Termo de Contratação Nº.352/2021

PROCESSO	17586/2020
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE – GO CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOSÉ GOMES VALENTE CPF 270.020.631-20
OBJETO	Locação de imóvel para funcionamento do arquivo do departamento de controle interno do Município de Posse Goiás
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR GLOBAL	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	30/07/2021 a 01/08/202
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSÉ GOMES VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	30 de julho de 2021

Posse/Go, 30, de julho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:529B97FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 225

PORTARIA Nº 225/2021 Santa Fé de Goiás, 13 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre a disposição de publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. SIMONE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, a ficar a disposição da AGENFA – SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda), do Estado de Goiás, Unidade Operacional local de Santa Fé de Goiás, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46088CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 008/2021

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 008/2021
1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros DANILA VIANA COSTA e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM PLUVIAL CALÇAMENTO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO SETOR BELA VISTA CONVENIO 866455/2018.
Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou NÃO HOUVE EMPRESA INTERESSADA e que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Presidente da CPL declarou a sessão DESERTA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, e para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DANILA VIANA COSTA
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6BF02E38

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0172/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0172/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de cartucho de impressora para atender as necessidades do departamento do conselho tutelar deste município, por meio de compra direta.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cartucho de impressora para atender as necessidades do departamento do conselho tutelar deste município, por meio de compra direta;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de cartucho de impressora para atender as necessidades do departamento do conselho tutelar deste município, por meio de compra direta, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 459,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 3113/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDUARDO GOMES TELES**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 17.517.381/0001-83**, estabelecida na AV Jeronimo Afonso de Melo, n° 572, Bairro: Vila Aeroporto / Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30 - FICHA: 346, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretario Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 13 dia do mês de setembro de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:93C88A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SERVIÇOS DE UTI MÓVEL

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 1936/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE UTI MÓVEL ADULTO/NEONATAL** destinado a remoção de pacientes em estado grave, visando atender necessidades no enfrentamento da pandemia Corona Vírus- COVID 19 neste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, processo eletrônico nº **1936/2021 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 15/09/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 27/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 27/09/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 27/09/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês setembro do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:07657725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.591/21.

DECRETO Nº 2.591/21. DE, 11 DE SETEMBRO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o profundo sentimento de pesar do povo trindadense pelo passamento do Padre Jesus Flores, deste sábado (11/09/2021);

Considerando que o Padre Jesus Flores, foi Missionário Redentorista, atuante como sacerdote da Congregação do Santíssimo Redentor e também jornalista, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por força do presente, decretado luto oficial, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo passamento do Pe. **Jesus Flores**.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D36C85A4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o resultado do sorteio de subcomissão técnica do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021, processo n° 2021011420, tendo como objeto: **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232/2010, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, cujo resultado assim se mostrou, após a realização do sorteio: **PARTICIPANTES SORTEADOS COM VÍNCULO DIRETO:** FRANK FRAGA DE CARVALHO e ISABELLA NUNES CARDOSO QUEIROZ; **PARTICIPANTE SORTEADO SEM VÍNCULO:** JOÃO MARCELO VAZ GUIMARÃES. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C9846530

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.590/21.

DECRETO Nº 2.590/21. DE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KATIÚSCIA CRISTINA DOS REIS**, cargo em comissão de Coordenador Executivo das Controladorias Especiais, DAS-4, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B17C09E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PÚBLICA N° 030/2019
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CONSTRUTORA INGÁ LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOSPARA SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 87657/2018.
Dotação Orçamentaria:	03.0331.15.451.1537.1013 -4.4.90.51
Data da assinatura:	08/03//2021
Vigência do Termo Aditivo:	**08/03/2021 a 08/09/2021**
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2BD62968

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.588/21

DECRETO Nº 2.588/21 DE, 09 DE SETEMBRO 2021.

*"Aprova o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências"***.**

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de

Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020034734,** para a aprovação do **Remembramento/Desmembramento** do Lote de nº. Lotes 01,02,03,04,05,06,07 na Rua dos Limoeiros e 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 na Rua dos Abacateiros, Quadra 42, loteamento denominado "Setor Ponta Kaiana", Trindade - GO, conforme requerimento inicial e matrículas n°. 36.857, 36.858, 36.859, 36.860, 36.861, 36.862, 36.863, 36.864, 36.865, 36.866, 36.867, 36.868, 36.869, 36.870, 36.871 e 36.872.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **Soares Brandão Engenharia - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.566.967/0001-51, requer o remembramento/desmembramento dos Lotes 01,02,03,04,05,06,07 na Rua dos Limoeiros e 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 na Rua dos Abacateiros, Quadra 42, loteamento denominado "Setor Ponta Kaiana", Trindade – GO, conforme requerimento inicial e matrículas n°. 36.857, 36.858, 36.859, 36.860, 36.861, 36.862, 36.863, 36.864, 36.865, 36.866, 36.867, 36.868, 36.869, 36.870, 36.871 e 36.872;

CONSIDERANDO que o remembramento e desmembramento pretendido são juridicamente possíveis, eis que se encontram previstos na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV;

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretendem desmembrar/remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento e desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados/desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 00.0251, Revisão 01, datada de 29/10/2020 dispõe, nos itens 3.1 e 3.1.1, quanto à dispensa de da necessidade de AVTO para empreendimentos residenciais:

"*3.1 – Não haverá obrigatoriedade de solicitação da AVTO para os seguintes empreendimentos, (desde que não demandem a elaboração de projetos de interligação do mesmo aos Sistemas Públicos de Saneamento*

***3.1.1 – Edificações residências, até 20 (vinte) unidades, desde que seu IA (índice de aproveitamento) seja igual ou menor que 1 (um)*"**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 88/2020, 026/21 e Parecer Jurídico 008/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento/desmembramento pretendido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO** de um Lote de dos Lotes 01,02,03,04,05,06,07 na Rua dos Limoeiros e 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 na Rua dos Abacateiros, Quadra 42, loteamento denominado "Setor Ponta Kaiana", Trindade – GO, conforme requerimento inicial e matrículas n°. 36.857, 36.858, 36.859, 36.860, 36.861, 36.862, 36.863, 36.864, 36.865, 36.866, 36.867, 36.868, 36.869, 36.870, 36.871 e 36.872**,** de propriedade de **Soares Brandão Engenharia - LTDA.**

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 1,** situado na Quadra 42, Avenida das Palmeiras, com **área de 6.170,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 3º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgiram os lotes 01/02/03/04/05/06/07/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente remembramento/desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8398E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 111/21

PORTARIA N° 111/21. DE, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Apuração de Irregularidades, cometidas por fornecedores no âmbito do Município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso V, do art.49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas com o Município, nos termos albergados no arts. 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bom como o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei 8.666/93, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Apuração de Irregularidades - CAI, cometidas por fornecedores no âmbito do Município de Trindade.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a CAI os servidores: **LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES (Presidente)**; **WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA** e **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**.
Art. 3º - Competirá à CAI:
I - notificar previamente o fornecedor inadimplente;
II - recomendar a sanção a ser aplicada;
Parágrafo único - A CAI poderá realizar diligências e solicitar às áreas todas as informações pertinentes para instruir o processo administrativo.
Art. 4º - O fiscal do contrato, o gestor do registro de preços ou unidade responsável deverá comunicar à CAI, mediante relatório detalhado, quando a entrega ocorrer em desacordo com as condições pré-estabelecidas, na ata de registro de preços e no contrato ou outro instrumento equivalente, indicando as inconformidades cometidas visando subsidiar a instrução do processo administrativo e a eventual aplicação de penalidade.

Art. 5º - Em até cinco dias úteis após o recebimento do documento de que trata o art. 4º, a CAI deverá encaminhar ao fornecedor notificação prévia informando o descumprimento ocorrido.
Art. 6º - Caso o fornecedor não atenda às determinações da notificação prévia ou apresente justificativa considerada não cabível, a CAI elaborará informação para subsidiar o ordenador de despesas na instauração de processo punitivo.
§ 1º - Para fins deste artigo, justificativa não cabível é aquela apresentada sem fundamentos ou, se fundamentada, não seja acolhida como excludente de responsabilidade, conforme estabelecido no edital, contrato, ata de registro de preços e ordenamento jurídico.
Art. 7º - A definição da possível sanção a ser aplicada deverá se pautar nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e em consonância com o estabelecido no instrumento vinculatório e legislações pertinentes.
Parágrafo único - São aplicáveis as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
V- Impedimento de Licitar.

Art. 8° - Caso o fornecedor não apresente defesa no prazo estabelecido ou o ordenador de despesa julgar improcedentes as argumentações apresentadas, a decisão será expressa e devidamente fundamentada, aplicando ao fornecedor a sanção cabível.

Art. 9° - A CAI comunicará a decisão do processo administrativo ao fornecedor, mediante ofício com aviso de recebimento/AR, e publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 10 - Contra a decisão proferida pelo ordenador de despesas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) ou dez dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo único - O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 290/2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE- GO, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DC906D31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 9ª CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público a **NONA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS** neste processo**.** Informamos que os mesmos têm até o dia **16/09/2021, e, ainda, que o atendimento será das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00** para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Trindade.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
8	NATANAEL DA SILVA LIMA	700.058.651-66	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	050 PONTOS
9	JEOVANY BORGES DE OLIVEIRA	027.835.241-39	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	045 PONTOS
70	DEBORA TAVARES ALVES DE OLIVEIRA	703.641.541-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS
71	FRANCYELLE FELIX MENDES RODRIGUES	704.321.341-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS
72	RAIANE ROBERTA LUIZ DOS SANTOS	756.081.541-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS
73	REISLENE LEMES DE MORAI MIRANDA	833.509.001-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	025 PONTOS
49	ALINE DA SILVA RIBEIRO MORAIS FELIX	096.006.754-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	060 PONTOS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (13/09/2021).

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO
Membro

JANAINA PEREIRA DIAS
Membro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5FF1F3FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 1190/2021.

Município de Nova Iguaçu de Goiás, por seu PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, está efetuando o CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em fornecer os alimentos constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO, na Rua Tiradentes, n. 45, centro, Nova Iguaçu de Goiás, ou ainda através do e-mail: prefeituranig@gmail.com

Nova Iguaçu - GO, 13 de setembro de 2021

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:B6F5A774

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

13 de setembro de 2021

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico aos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 24/2021 foi retificado. A retificação do Edital se encontra publicada no Site Oficial do município www.altoparaiso.go.gov.br.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:595B2EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO N°: 2021018215
DISPENSA: 046/2021
ASSUNTO: Aquisição de materiais de limpeza, alimentício e expediente para atender as necessidades da FESG/Unicerrado.
ORDEM DE FORNECIMENTO
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2021018215,** autoriza a Empresa: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 24.240.240/0001-21**, a fornecer os seguintes itens:

ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Caixa	17	Água Sanitária, 1 litro	teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. Caixa com 12 unidades. Qboa ou similar.	R$ 26,00	R$ 442,00
02	Galões	60	Desinfetante, Galão de 5 litros	Composição: cloreto e alquil dimetil benzil amônio 0,6%; opacificante; conservante; essência; corante e água.	R$ 10,50	R$ 630,00
03	Caixa	04	Sabão em Barra	Glicerinado Neutro, caixa com 10 pacotes de 5 unidades. Ype, Minuano ou similar.	R$ 100,00	R$ 400,00
04	Unidade	24	Limpa Alumínio 500ml	frasco de 500ml. Brilhaluminio, Alumil ou similar.	R$ 2,50	R$ 60,00
05	Pacote	50	Espoja Multiuso Dupla Face	Dimensões aproximadas: 110mm x 75mm x 20mm. Pacote com 4 unidades. Scoth Brite, Brilhus, Esfrebom ou similar.	R$ 3,00	R$ 150,00
06	Pacote	20	Saco de Lixo Leitoso 60 Litros	pacote com 100 unidades	R$ 25,00	R$ 500,00
07	Pacote	10	Saco de Lixo Leitoso 100 Litros	pacote com 100 unidades	R$ 65,00	R$ 650,00
08	Unidade	60	Margarina, Pote de 1kg	Qualy, Delicia ou similar	R$ 13,45	R$ 807,00
09	Cartela	100	Pilha Alcalina AAA	Alta durabilidade, 0% de mercúrio e cádmio. Cartela com 2 unidades. Elgin, Duracel, Rayovac, Philips, Panasonic ou similar.	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL					R$ 4.439,00	

Vigência: 08/09/2021 à 08/10/2021

Prazo de entrega: Em até 07 dias a partir da solicitação.

Goiatuba, 08 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - ME
CNPJ: 24.240.240/0001-21

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6127A94D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO 2º REALINHAMENTO DO ITEM 01 (CAFÉ TRADICIONAL) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: FF ALIMENTOS EIRELI - ME

Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado na Ata de Registro de Preços Nº 017/2020**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender a FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 020/2020**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo, **passando o valor unitário do pct de Café Tradicional (500g) de R$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) para R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos).**

Conforme planilha abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	pct	495	Café Tradicional (500g)	R$ 11,88	R$ 5.880,60	R$ 15,99	R$7.915,05
TOTAL						**R$ 7.915,05**	

Vigência:
Inicio: 01/09/2021
Termino: 23/09/2021

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 7.915,05 (sete mil novecentos e quinze reais e cinco centavos), **após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba - Goiás, 31 de agosto de 2021.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:29858E3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2021, RETIFICADA

Ata de Registro de Preço 61/2021, RETIFICADA, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Processo Licitatório Nº: 37/2021
Processo Adm. Nº: 501/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/286, 1/297, 1/308	NOME: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME CPF/CNPJ:27.325.768/0001-91 ENDEREÇO:RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS, SN, QD-04, LT-16, GOIANIRA-GO. FONE:62922212116 EMAIL: licitação@premiumhosp.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: WADAS RODRIGUES DE MORAES CPF: 927.063.201-68 BANCO DO BRASIL - AG: 3483-5 - CC: 54.184-2

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/286	AP	600,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	3,0000	1.800,0000
1/297	UN	1.400,0000	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	VIC PHARMA	1,6300	2.282,0000
1/308	UN	30,0000	BEIJOIM 20% FRASCO DE 1 LT	FARMAX	64,4300	1.932,9000
					TOTAL:	**6.014,9000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **037/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **037/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **037/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, de de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Premium Hospitalar EIRELI ME
CNPJ 27.325.768/0001-91
WADAS RODRIGUES DE MORAES

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:22C932A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2021

Processo administrativo:8649
Dispensa:349/2021

O(a) Responsável Sr.(a) LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0006.2007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	1.440,00
TOTAL				**1.440,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 13.925.056/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JALECOS	UN		16,0000	90,0000	1.440,0000
Total							**1.440,0000**
Total							**1.440,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:588415FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 348/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME OFICIO N° 203/2021 E A SOLICITAÇÃO 188-SME processo 8646/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0015.2017.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	302,40
TOTAL				**302,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EMBALAGENS JATAI LTDA **CNPJ/CPF:** 21.771.479/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AVENTAL	UND.		12,0000	25,2000	302,4000
Total							**302,4000**
Total							**302,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:37B4CD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 347/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME OFICIO N° 203/2021 E A SOLICITAÇÃO 188-SME processo 8644/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0015.2017.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	835,78
TOTAL				**835,78**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EMBALAGENS JATAI LTDA **CNPJ/CPF:** 21.771.479/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAIXA PLASTICA 19,8LT	UND.		12,0000	58,9900	707,8800
1	2	PLASTICO 6X23 C/1000 UN	UND.		10,0000	12,7900	127,9000
Total							**835,7800**
Total							**835,7800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:07620D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 350/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL URBANOCONFORME OFICIO N°29 E A GASTOS N°55-SMDU processo 8551/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) LEANDRO ANDRADE DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.15	04.15.15.452.0023.2022.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	130,25
TOTAL				**130,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA **CNPJ/CPF:** 09.333.355/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VÁLVULA DE SUCÇÃO ALUMÍNIO 2"	UND		1,0000	106,3000	106,3000
1	2	ADAPTADOR GALVANIZADO 2	PCT		1,0000	23,9500	23,9500
Total							**130,2500**
Total							**130,2500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FF287405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 132/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 222/2021 MES DE SETEMBRO AMARELO . processo 8723/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.244.0047.2045.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.350,00
TOTAL				**1.350,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 31.133.774/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMISETATRADICIONAL NA COR AMARELA NOS TAMANHOS : EXG, GG , G , M E P.	UNIDADE		50,0000	27,0000	1.350,0000
Total							**1.350,0000**

Total	**1.350,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A0E142B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME OFÍCIO Nº 240/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 296-SMS. processo 8726/2021.

Dispensa:188

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0037.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	385,00
TOTAL				**385,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA. **CNPJ/CPF:** 02.635.833/0004-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLAFON SOB RD 30X30CM LED 24W	UNIDADE		5,0000	77,0000	385,0000
Total							**385,0000**

Total	**385,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6B151C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 189/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para REFERENTE A CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA AS VISITAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME OFÍCIO Nº 091/2021 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS 116-SMS. processo 8730/2021.

DISPENSA 189/2021
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0010.2065.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	114	600,00
TOTAL				**600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 16.970.305/0001-66

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE BLOCOS INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO 50X3 VIAS PAPELAUTOCOPIATIVO,NUMERADO COM PICOTE E GRAMPO	UNIDADE		4,0000	100,0000	400,0000
1	2	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FOLHA COMPLEMENTAR 50X3 VIAS PAPELAUTOCOPIATIVO NUMERADO COM PICOTE E GRAMPO	UNIDADE		2,0000	100,0000	200,0000
Total							**600,0000**

Total	**600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5560E437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 357/2021

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE PEROLANDIA, CONFORME O OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 8731/2021.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA FREESE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 24, Lei 8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.05	04.05.04.123.0003.2038.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CPU INTEL CORE 1.5, 4GB MEMORIA	UND.		1,0000	2.000,0000	2.000,0000
Total							**2.000,0000**
Total							**2.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CE52A633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Processo Administrativo: 8059/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERARIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços funerários.

CONSIDERANDO que a empresa **FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em serviços funerários, Para atender a Secretaria de assistência social, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA CNPJ: 11.673.774/0003-61						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.831	1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERRARIO	2.578,50	2.578,50
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.578,50**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.11.673.774/0003-61, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.578,50 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9B13E552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Processo Administrativo: 7683/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERARIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços funerários.

CONSIDERANDO que a empresa **FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em serviços funerários, Para atender a Secretaria de assistência social, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA CNPJ: 11.673.774/0003-61						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.831	1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERRARIO	3.666,50	3.666,50
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**3.666,50**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.11.673.774/0003-61, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.666,50 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:118614EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 197/2021

EXTRATO DO 4° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 197/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 001/2021
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.894.418/0001-15, LOURISTON BENTO GONÇALVES.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VIGENCIA:	FICA CONDICIONADA A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021
VALOR:	OS VALORES REALINHADOS SERÃO APLICADOS NOS SALDOS REMANESCENTES DA ATA ORA ADITIVADA.
DATA DA ASSINATURA	03/09/2021
ASSINATURAS:	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR LOURISTON BENTO GONÇALVES

Piranhas, Estado de Goiás, 03 de SETEMBRO de 2021.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CE2FE968

PODER EXECUTIVO
4°- ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 PROCESSO Nº. 197/2021

4°- ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
PROCESSO Nº. 197/2021

"QUARTO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E A EMPRESA AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA".

Por este instrumento que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Brasil Central, 974, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato sendo representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal, **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.894.418/0001-15, com sede nesta Cidade, neste ato representada pelo sócio **LOURISTON BENTO GONÇALVES**, CPF: 507.529.011-68, com base nas normas da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, ajustam o aditamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021**, firmado em 05 de Março de 2021 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2021, do processo nº 197/2021, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Quarto Aditivo à Ata de Registro de Preços decorre:
a) da previsão legal contida na alínea 'd' do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, no artigo 11 da Lei n° 10.520/02 e no artigo 16 do Decreto Municipal n° 268/2014;
b) do disposto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços;
c) do interesse público, da necessidade administrativa em preservar o equilíbrio financeiro dos preços registrados, para viabilizar a continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento da Ata de Registro de Preços para promover o realinhamento dos preços para restabelecer o equilíbrio financeiro da Ata, com alteração dos valores unitários registrados, conforme descrição abaixo:

ITENS	FEVEREIRO/2021	VVENDA	MARGEM DE LUCRO
GASOLINA COMUM	**R$ 4,453**	**R R$ 5,15**	**15,65%**
GASOLINA ADITIVADA	**R$ 4,32**	**R R$ 5,14**	**18,98%**
ETANOL	**R$ 3,12**	**R R$ 3,45**	**10,58%**
DIESEL S 500	**R$ 3,69**	**RR$ 4,10**	**11,11%**
DIESEL S10	**R$ 3,74**	**RR$ 4,19**	**11,88%**

ITENS	SETEMBRO/2021	VENDA	MARGEM DE LUCRO
GASOLINA COMUM	**R$ 5,78**	**R$ 6,69**	**15,65%**
GASOLINA ADITIVADA	**R$ 5,83**	**R$ 6,95**	**18,98%**
ETANOL	**R$ 4,37**	**R$ 4,84**	**10,58%**
DIESEL S 500	**R$ 4,37**	**R$ 4,86**	**11,11%**
DIESEL S10	**R$ 4,40**	**R$ 4,93**	**11,88%**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS PREÇOS
Os valores realinhados serão aplicados nos saldos remanescentes da ata ora aditivada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na ata de registro de preços original e no edital do Pregão Presencial **nº. 001/2021**, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Piranhas - GO, 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor Público Municipal
Contratante

Auto Posto Cruzeiro Do Sul LTDA
LOURISTON BENTO GONÇALVES
Fornecedor

TESTEMUNHAS
1_____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D02D1C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO ORGANIZADORA

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO ORGANIZADORA

I - CARGO: COORDENADOR DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (MSE)
LOTAÇÃO: CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	08	LUMA MAIA SANTOS	6,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva - Aprovada	57	MARIZÉLIA ROSA DE JESUS PORTILHO	5,0
Aprovada fora das vagas	71	DINADARC MORAES DOS SANTOS	3,0
Aprovada fora das vagas	49	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES	3,0
Aprovada fora das vagas	110	EXLILEIA DOURADO DIAS	3,0
Aprovada fora das vagas	85	ISABEL LUÍZA DE JESUS CUNHA	2,0
Reprovada	21	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	0,0
Reprovada		EDINAIR BRAZ DOS SANTOS	0,0
Reprovada	123	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	0,0

II - CARGO: COORDENADOR
LOTAÇÃO: CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	105	LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS	10,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva - Aprovada	14	SORAYA RESENDE DE SOUZA SOARES	7,0
Aprovada fora das vagas	05	GIRLEI FRANCISCA VILELA SILVA	4,0
Aprovada fora das vagas	50	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES	3,0
Aprovada fora das vagas	70	DINADARC MORAES DOS SANTOS	3,0
Aprovada fora das vagas	122	CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA	3,0
Aprovada fora das vagas	101	LUMA MAIA SANTOS	2,0
Aprovada fora das vagas	102	ANA MARIA DE JESUS SILVA	2,0
Reprovada	128	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	0,0

III - CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	09	ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES	7,0
Cadastro de Reserva - Não houve candidato classificado	----------	----------	----------
Desclassificada	119	MARISTELA ROSA DA SILVA	10,0
Desclassificada	113	NAYRA AMÉLIA DA S. FERREIRA	0,0

IV – ADVOGADO
LOTAÇÃO: CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	35	LARISSA COSTA SILVA	4,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva - Aprovado	30	DANILO BATISTA BARBOSA	3,0
Aprovada fora das vagas	112	DULLIANY FRANCO DE FREITAS	3,0
Aprovado fora das vagas	144	ERICLYS CARVALHO ALVES	2,0
Desclassificado	120	RAIQUE SOUSA PEREIRA	0,0
Desclassificado	135	DEODATO ALVES DE FREITAS VITO	00
Reprovada	121	ADRIANA FERREIRA COSTA	0,0

V – PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ABORDAGEM SOCIAL
LOTAÇÃO: CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	103	LUMA MAIA SANTOS	5,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovado	29	JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA	4,0
Aprovada fora das vagas	16	SÁTILA GABRIELA A. SIMÕES	3,0
Aprovada fora das vagas	08	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	3,0
Aprovada fora das vagas	148	LETÍCIA DA SILVA DIAS	1,0
Reprovada	19	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	0,0
Reprovada	31	SANDRA SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0
Reprovado	39	MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	0,0
Reprovada	59	SIRLEI DUARTE VILELA	0,0
Reprovada	79	MARCIELLE FRANCISCO FIGUEREIDO	0,0
Reprovada	66	DINADARC MORAES DOS SANTOS	0,0
Reprovada	109	EXLILEIA DOURADO DIAS	0,0
Reprovada	142	SONIA CARDOSO DA SILVA	0,0
Reprovada	143	VALDIRENE NOGUEIRA DE SOUSA PARO	0,0

Reprovada	152	JOSILENE PEREIRA MAIA	0,0
Desclassificada	80	EDINAIR BRAZ DOS SANTOS	0,0
Desclassificada	150	ELLEN CHRISTHINE MOREIRA DOS SANTOS	1,0
Desclassificado	139	MARCIO CORREIA DE ARAÚJO	0,0

VI – ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	44	ROSA MARIA DA SILVA REIS	9,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	06	GIRLEI FRANCISCA VILELA DA SILVA	8,0
Aprovada fora das vagas	01	CELMA LEITE DA SILVA	5,0
Aprovada fora das vagas	20	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	5,0
Aprovada fora das vagas	60	MARIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	5,0
Aprovada fora das vagas	108	EXLILEIA DOURADO DIAS	4,0
Aprovada fora das vagas	54	CELMA PEREIRA GOMES	3,0
Aprovada fora das vagas	104	KLAUDIA CRISTINA PORTILHO DE OLIVEIRA LEITE	3,0
Aprovada fora das vagas	127	CÁSSISA FERNANDA DE OLIVIERA	3,0
Aprovada fora das vagas	65	DINADARC MORAES DOS SANTOS	3,0
Aprovada fora das vagas	91	ALCIONE SANTOS DA SILVA	2,0
Reprovada	94	CLENILDA FERREIRA PEREIRA RIBEIRO	0,0
Reprovada	118	EDILENE BRAZ DOS SANTOS	0,0
Reprovada	131	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	0,0

VII – SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	15	LUCILENE FAUSTINA DE JESUS	10,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	56	MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO	9,0
Aprovada fora das vagas	07	GIRLEI FRANCISCA VILELA SILVA	8,0
Aprovada fora das vagas	69	DINADARC MORAES DOS SANTOS	7,0
Aprovada fora das vagas	73	TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES	6,0
Aprovada fora das vagas	83	ISABEL LUIZA DE JESUS CUNHA	6,0
Aprovada fora das vagas	127	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA	5,0
Aprovada fora das vagas	22	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	4,0
Aprovada fora das vagas	93	ALCIONE SANTOS DA SILVA	4,0
Aprovada fora das vagas	104	KLAUDIA CRISTINA PORTILHO DE OLIVEIRA LEITE	3,0
Reprovada	134	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	0,0

VIII – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	17	LUCILENE FAUSTINA DE JESUS	9,0
2º Lugar – Aprovada	76	TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES	8,0
3º Lugar – Aprovada	92	ALCIONE SANTOS DA SILVA	7,0
4º Lugar – Aprovada	10	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	7,0
5º Lugar – Aprovada	36	ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA	7,0
6º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	03	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	7,0
7º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	02	KÉLITA FRANCISCA ROSA	7,0
8º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	34	ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA	2,0
Aprovada fora das vagas	61	MARILIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	1,0
Reprovada	33	SANDRA SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0
Reprovada	53	SELMA PEREIRA GOMES	0,0
Reprovada	78	DALVA BARBOSA NUNES HONÓRIO SILVA	0,0
Reprovada	81	MARCIELLE FRANCISCO DA FIGUEIREDO	0,0
Reprovada	82	EDINAIR BRAZ DOS SANTOS	0,0
Reprovada	116	KARLA SOUSA DE MENDONÇA	0,0
Reprovada	124	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	0,0
Desclassificada	24	IGNÁCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	0,0
Desclassificado	140	MARCIO CORREIA DE ARAÚJO	8,0
Desclassificada	141	LÚCIA FERREIRA DA SILVA	0,0

IX – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR SOCIAL
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	38	JANAINA PEREIRA SILVA	9,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	45	ROSA MARIA DA SILVA REIRA	7,0
Aprovada fora das vagas	73	TAILAINE CRISTINA FERNANDES	7,0
Aprovada fora das vagas	11	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	6,0
Aprovada fora das vagas	04	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	6,0
Aprovada fora das vagas	48	VANDAIRA BUENO SILVA	6,0
Aprovada fora das vagas	95	ALCIONE SANTOS DA SILVA	5,0
Aprovada fora das vagas	129	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	5,0
Aprovada fora das vagas	114	MARIA APARECIDA DE SOUSA	2,0
Aprovada fora das vagas	89	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	1,0
Reprovada	26	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	0,0
Reprovada	41	NAGILLA HEYLA SOUZA PRADO	0,0
Reprovada	86	MARCIELLE FRANCISCO FIGUEIREDO	0,0

Reprovada	67	DINADARC MORAES DOS SANTOS	0,0

X – CUIDADOR SOCIAL – NÍVEL MÉDIO
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	37	MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS ALMEIDA	9,0
Reprovada	68	DINADARC MORAES DOS SANTOS	0,0
Reprovada	87	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	0,0
Reprovada	137	CLENILDA FERREIRA PIRES RIBEIRO	0,0
Sem candidatos para cadastro de reserva	----------	----------	----------

XI – FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVÊNCIA E ARTE
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovado	111	ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA	4,0
Desclassificada	51	CAROLINA NASCIMENTO DE JESUS	0,0
Sem candidatos para cadastro de reserva	----------	----------	----------

XII – FACILITADOR DE OFICINA – NÍVEL MÉDIO
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	47	VANDAIRA BUENO DA SILVA	6,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	18	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	5,0
Aprovada fora das vagas	149	LETICIA DA SILVA DIAS	1,0
Aprovado fora das vagas	38	MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	1,0
Aprovada fora das vagas	28	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	1,0
Reprovada	32	SANDRA SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0

XIII – ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	97	ELIZA CARDOSO ROBERTO	7,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	132	EDINAIR BATISTA SOARES FRANCO	6,0
Aprovada fora das vagas	96	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	4,0
Aprovada fora das vagas	46	ROSA MARIA DA SILVA REIS	2,0
Aprovada fora das vagas	90	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	1,0
Reprovada	23	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	0,0
Reprovada	25	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	0,0
Reprovada	43	NAGILLA HEILA SOUZA PRADO	0,0
Reprovada	63	MARÍLIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	0,0
Reprovada	72	FRANCIELE BENÍCIA DE OLIVEIRA	0,0
Reprovada	58	SIRLENE DUARTE VILELA	0,0
Reprovada	64	DINADARC MORAES DOS SANTOS	0,0
Reprovada	126	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	0,0
Reprovada	146	GISELLY MENDES CUNHA	0,0

XIV – DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	136	JANAINA PEREIRA SILVA	8,0
2º Lugar - Cadastro de Reserva – Aprovada	40	ELIZA CARDOSO ROBERTO	7,0
Aprovada fora das vagas	130	EDINAIR BATISTA SOARES SANTOS	6,0
Aprovada fora das vagas	13	KARLLA ALVES MENDES	5,0
Aprovada fora das vagas	52	JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA	5,0
Aprovada fora das vagas	100	MARINALVA BARBOSA NUNES	5,0
Aprovada fora das vagas	145	VALDIRENE NOGUEIRA DE SOUSA PARO	4,0
Aprovada fora das vagas	27	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	3,0
Aprovada fora das vagas	12	MARCILIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	2,0
Aprovada fora das vagas	88	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	2,0
Aprovada fora das vagas	107	ANDREINA CASTRO RODRIGUES	2,0
Aprovada fora das vagas	75	CLEIDE ALVES DE SOUSA MORAIS	1,0
Reprovada	42	NAGILLA HEILA SOUZA PRADO	0,0
Reprovada	62	MARÍLIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	0,0
Reprovado	154	LUIZ AUGUSTO LOPES DE SOUSA	0,0
Reprovada	117	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,0
Reprovada	106	KLAUDIA CRISTINA PORTILHO DE OLIVEIRA LEITE	0,0
Reprovada	115	GUILHERME OLIVEIRA SANTOS	0,0
Reprovada	133	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	0,0
Reprovada	147	LETÍCIA DA SILVA DIAS	0,0
Reprovada	153	JOSELINE PEREIRA MAIA	0,0
Desclassificada	151	ELLEN CHRISTHINE MOREIRA DOS SANTOS	0,0

XV – ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar – Aprovada	55	MARIZÉLIA ROSA DE JESUS PORTILHO	8,0
2º Lugar - Aprovada	99	ANA MARIA DE JESUS SILVA	5,0
Não teve candidato para cadastro de reserva	----------	----------	----------

PUBLIQUE-SE.

Piranhas-GO, 13 de setembro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 – Nomeada pela Portaria nº 193/2021.

***ROBERTA CRISTINA NASSER* ALVES**
CPF nº 853.044.501-59
1º Membro – Presidente da Comissão

ELISAMAR APARECIDA DA SILVA LEITE
CPF nº 280.521.291-68
2º Membro

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
CPF nº 060.493.561-73
3º Membro

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:AFA0DC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 188/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a necessidade e o interesse público de convocação dos candidatos classificados.

Decreta:

Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias 14 a 17 de setembro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Teodoro, nº 800, Setor Palmares, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000 (sede CRAS), munidos de todos os documentos listados:

CARGO/LOTAÇÃO	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Coordenador das Medidas Socioeducativas (MSE) - CREAS	LUMA MAIA SANTOS	01
Coordenador - CREAS	LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS	01
Psicólogo - CREAS	ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES	01
Advogado - CREAS	LARISSA COSTA SILVA	01
Profissional Nível Médio para Abordagem Social - CREAS	LUMA MAIA SANTOS	01
Orientador Social do SCFV - CRAS	ROSA MARIA DA SILVA REIS	01
Supervisor do Programa Criança Feliz – Primeira Infância - CRAS	LUCILENE FAUSTINA DE JESUS	01
Visitador do Programa Criança Feliz - CRAS	LUCILENE FAUSTINA DE JESUS	01
Visitador do Programa Criança Feliz - CRAS	TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES	02
Visitador do Programa Criança Feliz - CRAS	ALCIONE SANTOS DA SILVA	03
Visitador do Programa Criança Feliz - CRAS	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	04
Visitador do Programa Criança Feliz - CRAS	ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA	05
Técnico Nível Médio – Auxiliar Social - CRAS	JANAINA PEREIRA SILVA	01
Cuidador Social – Nível Médio - CRAS	MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS ALMEIDA	01
Facilitador de Oficina de Convivência de Arte - CRAS	ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA	01
Facilitador de Oficina – Nível Médio - CRAS	VANDAÍRA BUENO DA SILVA	01
Entrevistador do Cadastro Único – Programa Bolsa Família - CRAS	ELIZA CARDOSO ROBERTO	01
Digitador do Programa Bolsa Família - CRAS	JANAINA PEREIRA SILVA	01
Assistente Social - CRAS	MARIZÉLIA ROSA DE JESUS PORTILHO	01
Assistente Social - CRAS	ANA MARIA DE JESUS SILVA	02

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);

Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível na S.M.D.S);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na S.M.D.S);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.

Art. 3º - Deverá o candidato procurar o ESF e passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Parágrafo único – Só serão admitidos e contratados os que estiverem aptos segundo laudo médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados, inclusive, o cadastro de reserva, se for o caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1BF37868

